



**MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES**

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Programa de Procedimento

CONCURSO PÚBLICO

Ecovia de Guimarães - 2ª Fase

121



ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3. ÓRGÃO AUTOR DA DECISÃO DE CONTRATAR.	4
4. REGRAS DE NATUREZA FINANCEIRA.....	5
5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO E REGRAS DE PREVALÊNCIA.	5
6. CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO	5
7. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL E A EXECUÇÃO DO CONTRATO.	5
8. PEDIDOS DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES OFICIOSAS. .	5
9. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS.	7
10. CONCORRENTES.	7
11. AGRUPAMENTOS CONCORRENTES.	8
12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS.	8
13. CONTEÚDO DA PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS.	10
14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.	11
15. PROPOSTAS VARIANTES.	11
16. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.	11
17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.	11
18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
19. RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL.	14
20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	14
21. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
22. CAUÇÃO, MODO E PRAZO DE PRESTAÇÃO.....	16
23. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	16
24. MINUTA DO CONTRATO	17
25. OUTORGA DO CONTRATO	17
26. DESPESAS E ENCARGOS.....	18
27. RECURSO A AJUSTE DIRETO.	18
28. EFICÁCIA FINANCEIRA.	18
29. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	18
30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	18



Anexos:

Anexo I : Consulta prévia ao mercado

Anexo II : Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento pré-contratual e a execução do contrato.

Anexo III : Modelo de declaração do Anexo I, ao Código dos Contratos Públicos (CCP).

Anexo IV : Modelo de declaração do preço contratual

Anexo V : Declaração para efeitos do artigo 69.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Anexo VI : Método de ponderação da Valia Técnica

Anexo VII : Modelo de declaração do Anexo II, ao CCP.

Anexo VIII : Modelo de garantia bancária e/ou seguro caução.

Anexo IX : Modelo de depósito em dinheiro, do valor da caução.



PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.

1.1.- Este concurso designa-se por “Ecovia de Guimarães - 2ª Fase”, e tem por objeto a execução de diversos tipos de pavimento, águas pluviais, sinalização, paisagismo, de acordo com as cláusulas do caderno de encargos.

1.2. - De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os contratos públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: 45233162-2 Construção de via para ciclistas

1.3.- A sua tramitação ocorre integralmente na plataforma eletrónica AcinGov acessível em <http://www.acingov.pt>.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE.

2.1.- A entidade adjudicante é o MUNICIPIO DE GUIMARÃES com sede em Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, titular do número de identificação fiscal de pessoa coletiva 505 948 605 e com os números de telefone 253421200.

2.2.- Os endereços eletrónicos para efeitos do presente concurso são: www.cm_guimaraes.pt e correio eletrónico geral@cm_guimaraes.pt constituindo, respetivamente, o sítio institucional e o endereço de correio eletrónico.

3. ÓRGÃO AUTOR DA DECISÃO DE CONTRATAR.

3.1.- A decisão de contratar foi tomada por despacho do sr. presidente com poderes delegados de 19/10/2017 de de de , ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante, neste documento, CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, conferida pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com a alínea b) do Nº1 do artigo 18º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



4. REGRAS DE NATUREZA FINANCEIRA.

4.1.- Para o suporte legal da despesa inerente à execução do contrato, valem as regras constantes do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO E REGRAS DE PREVALÊNCIA.

5.1.- As peças que integram o procedimento são o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e respetivos anexos, que prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica, em caso de divergência.

5.2.- As indicações constantes do programa de concurso e do caderno de encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.

5.3.- Os elementos acima indicados são integralmente disponibilizados na plataforma eletrónica identificada em 1.3, desde a data de publicação do anúncio.

5.4.- Caso as peças não sejam disponibilizadas desde o dia da publicação do anúncio, há lugar, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, a prorrogação de prazo para apresentação de proposta, no mínimo por período equivalente ao atraso verificado.

5.5.- À prorrogação do prazo aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 64.º, do CCP.

5.6.- As normas do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento relativas às fases de formação e de execução do contrato com aquelas desconformes.

6. CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

6.1. - Não foi feita qualquer consulta preliminar ao mercado

7. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL E A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1.- Constam do anexo II, a este programa de concurso, e dele fazem parte integrante, cópias dos pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento pré-contratual e a execução do contrato.

8. PEDIDOS DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES OFICIOSAS.

8.1.- Os pedidos de classificação de documentos da proposta, prevista no artigo 66.º do CCP, bem como os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser



solicitados ao órgão competente para a decisão de contratar pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica às 17:00:00 horas do último dia do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.2.- No mesmo prazo devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

8.3.- Para efeitos do presente procedimento consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

8.4.- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve comunicar a decisão sobre a classificação de documentos, prestar os esclarecimentos solicitados nos termos do 8.1 e pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.5.- Caso se pronuncie pela aceitação de erros e/ou de omissões, o órgão competente para a decisão de contratar identificará os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

8.6.- Independentemente do previsto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 8.4, ou até ao final do prazo de entrega de propostas, caso em que haverá lugar a prorrogação de prazo, nos termos do disposto no artigo 64.º, do CCP.

8.7.- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como, as decisões sobre as mesmas tomadas são disponibilizadas na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto, bem como da decisão que tenha sido proferida sobre pedidos de classificação de documentos da proposta.

8.8.- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



9. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.1.- Para além das situações previstas em 5.4 e 8.6, haverá lugar a prorrogação do prazo para a apresentação de proposta:

a) Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos em 8.7 sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

b) Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento.

9.2.- Na situação referida na alínea a) do número anterior o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado e, na mencionada na alínea b) o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

9.3.O prazo fixado para apresentação das propostas pode, ainda, ser prorrogado pelo período considerado adequado, a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do procedimento, o qual aproveita a todos os interessados.

9.4.- Haverá, igualmente, lugar a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, quando a decisão relativa a eventual pedido de classificação de documentos da proposta, apresentada nos termos do disposto no artigo 66º, não seja comunicada ao interessado e notificada aos demais interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

9.5.- As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que às mesmas tenham acedido publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131º.

10. CONCORRENTES.

10.1.- Podem apresentar proposta as entidades que preencham os requisitos definidos pela entidade adjudicante em função do objeto do contrato a celebrar e que não se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A.

10.2.- Nos termos do presente procedimento, a habilitação necessária é a titularidade de alvará de empreiteiro com os seguintes atributos:



- i. A 11ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;
- ii. A(s) 1ª, 6ª, 8ª, 9ª subcategorias da 2ª categoria; 4ª subcategoria da 4ª categoria; 1ª, 2ª subcategorias da 5ª categoria em classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos a que lhes respeitem.

11. AGRUPAMENTOS CONCORRENTES.

11.1. - Podem igualmente ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, desde que possuam as habilitações profissionais exigidas neste programa e na lei, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

11.2. - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

11.3. - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

11.4. - As entidades que compõem o agrupamento deverão designar representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

11.5. - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: consórcio externo de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas, devendo os documentos de habilitação, previstos em 20.2, exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS.

12.1. - A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública identificada em 1.3, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12.2. - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta, ou seu elemento integrante, não possa ser apresentado nos termos do 12.1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante e, ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva



recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, que deve ser registada por referência à respetiva data e hora, emitindo a entidade adjudicante documento comprovativo dessa recepção.

12.3. - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12.4. - Se pela sua natureza ou origem os documentos que não possam ser redigidos em língua portuguesa terão que fazer-se acompanhar de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12.5. - Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica devem ser assinados nos termos dos artigos 54.º e 68.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

12.6. - Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

12.7. - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica, de quem os submete na plataforma, atestando a sua conformidade com o documento original.

12.8. - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do nº 2 do artigo 3º do decreto-lei nº 290.º-D/99, de 02 de agosto, alterado e republicado pelo decreto-lei nº 88.º/2009, de 9 de agosto, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

12.9. - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

12.10. - Quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro da proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.



13. CONTEÚDO DA PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS.

13.1. – São unicamente admitidas propostas para a totalidade do objeto do presente procedimento, sob pena de exclusão.

13.2. - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos á declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- b) Certidão permanente ou o respetivo código de acesso;
- c) Declaração de indicação do preço contratual conforme Anexo IV.
- d) Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos do nº 4 do artigo 69.º do CPA (anexo V ao presente programa).

13.3. - Na proposta o concorrente deve incluir os seguintes elementos:

- a) Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução. Considera-se cumprido este requisito com preenchimento da lista disponibilizada na plataforma eletrónica;
- b) Plano de Trabalhos da empreitada incluindo:
 - b1)** Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
 - b2)** Plano de Mão-de-Obra;
 - b3)** Plano de Equipamentos;
 - b4)** Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.
- c) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada.
- d) Documento sobre o Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade para a empreitada, o qual deve incluir o preenchimento do quadro referido no ponto 3.1 do Anexo VI do Programa de Procedimento.
- e) Documento sobre o Sistema de Gestão de Segurança e compilação Técnica a implementar na execução da empreitada, o qual deverá estar elaborado tendo como base o sistema de gestão descrito no PSS e Compilação Técnica da fase projeto.
- f) Documento sobre o Sistema de Acompanhamento Ambiental para a obra.



g) Documento, ou documentos, que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais não podem, em caso algum, contradizer o que o caderno de encargos disponha.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1. - As propostas serão entregues, até às 17:00:00 horas do 20º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação.

14.2. - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

14.3. – A retirada de uma proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do respetivo prazo

15. PROPOSTAS VARIANTES.

15.1. - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes, de propostas variantes.

16. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.

16.1. - É de 120 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.

17.1. – As propostas são analisadas em todos os seus termos ou condições e atributos, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 146.º e nº 2 do artigo 70.º, sendo excluídas aquelas cuja análise revele alguma das situações previstas nos referidos normativos, bem como as que não cumpram com regras específicas fixadas no uso da faculdade do nº 4 do artigo 132.º, para a qual seja cominada causa de exclusão nos termos da alínea n) do nº 2 do artigo 146.º.

17.2. – Para efeitos de análise ou da avaliação da proposta o Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários.

17.3. - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º.



17.4. - O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

17.5. - Os pedidos do júri formulados nos termos dos n.ºs 17.2 e 17.4, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

17.6. - O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

17.7. – **(Não aplicável)** Nos casos em que, sobre proposta ou propostas concorrentes, se registre considerações de proposta de preço anormalmente baixo, o júri não poderá propor ou excluir a proposta com tal fundamento, sem previamente solicitar ao respetivo concorrente que, em prazo adequado preste, por escrito, esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta.

17.8. – **(Não aplicável)** Para efeitos do previsto no número anterior o preço poderá ser, provisoriamente, considerado como anormalmente baixo, desde que tenha um valor inferior ao resultante da aplicação da fórmula . Este juízo, porém, não dispensa o Júri de explicar, em concreto e para cada proposta envolvida, por que motivos tal preço é anormalmente baixo, e assim fundamentar a sua sugestão de decisão ao órgão competente para a decisão final.

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

18.1. – As propostas, relativamente às quais não se registre qualquer causa de exclusão, são submetidas a avaliação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério fixado.

18.2. – A adjudicação é efetuada, de acordo com o seguinte critério:

a) Da proposta economicamente mais vantajosa, expressa pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, em função dos fatores seguintes, e com o seguinte modelo de avaliação:

Preço (ponderação de 60%)

Valia Técnica

Memoria Descritiva e Justificativa (ponderação de 20%)

Plano de Trabalhos (ponderação de 14%)



Sistema de Gestão e Controlo da Qualidade (ponderação de 2%)

Sistema de Gestão de Segurança (ponderação de 2%)

Sistema de Acompanhamento Ambiental (ponderação de 2%)

O Fator preço será avaliado da seguinte forma:

i) Preço – com peso de 60%:

V_{PC} - Valor da Proposta do Concorrente.

V_{PB} - Valor do Preço Base

Pr - Nota atribuída ao Preço.

$$Pr = 1 / ((V_{PC}/V_{PB}) \times 100 / 1,05 - 100) \times 650 / 12,6 + 1312,5 / 63$$

Os parâmetros internos de avaliação dos fatores: Memória Descritiva e Justificativa, Plano de Trabalhos, Sistema de Gestão e Controlo da Qualidade, Sistema de Gestão de Segurança e Sistema de Acompanhamento Ambiental estão definidos no anexo VI deste Programa de Procedimento.

18.3. A classificação final de cada proposta resulta do produto entre os coeficientes de ponderação correspondentes a cada fator e os valores numéricos atribuídos sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação final mais elevada, de acordo com a seguinte equação:

$$CF \text{ (classificação final)} = 0,60 \times Pr + 0,20 \times \text{Nota1} + 0,14 \times \text{Nota2} + 0,02 \times \text{Nota3} + 0,02 \times \text{Nota4} + 0,02 \times \text{Nota5}$$

Em que:

Pr - Nota atribuída ao Preço.

Nota1 – Nota atribuída à Memória Descritiva e Justificativa;

Nota2 – Nota atribuída ao Plano de Trabalhos;

Nota3 – Nota atribuída ao Sistema de Gestão e Controlo da Qualidade;

Nota4 – Nota atribuída ao Sistema de Gestão de Segurança;

Nota5 – Nota atribuída ao Sistema de Acompanhamento Ambiental

NOTA: Todos os fatores e sub-fatores terão arredondamento a três casas decimais. A nota final será arredondada a três casas decimais.



Caso existam “Classificação Final” iguais para diversas propostas, utilizar-se-á como critério de desempate as propostas que tiverem menor preço.

19. RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL.

19.1. - O Júri elabora, nos termos do artigo 146.º, do CCP, um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, no qual deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas e a ordenação das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.

19.2. – O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo não inferior a 5 dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do CCP.

19.3. - Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera, se for o caso, as observações formuladas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º, do CCP.

19.4. - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º, do CCP.

19.5. - O relatório final, juntamente com os demais documentos é submetido à apreciação da entidade adjudicante, para decidir sobre a aprovação das propostas nele contidas, designadamente para efeitos de decisão de adjudicação.

20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.

20.1. - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final.

20.2. – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação:

i) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP (Anexo VII ao presente programa), acompanhado da documentação produzida em execução do artigo 55.º-A do CCP, nos termos apontados no ponto 30., deste programa, por ter o interessado obtido a relevação do impedimento, ou impedimentos;



- ii) Documentos emitidos pelas entidades administrativas competente comprovativos de que não se encontra nas situações previstas d) e e) do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP;
 - iii) Certificado de registo criminal, ou na sua falta, documento equivalente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, relativo à pessoa coletiva (se for o caso) e aos respetivos titulares dos corpos sociais em efetividade de funções;
 - iv) Apresentar os documentos comprovativos da titularidade de habilitações legalmente exigidas, nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, nos termos do presente programa;
 - v) Declaração do beneficiário efetivo no âmbito do RCBE - estabelecida pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e regulamentada através da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto e da Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho.
- b) Prestar caução;
 - c) Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
 - d) Da minuta do contrato, se este for reduzido a escrito.

21. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. - É concedido um prazo de 5 dias úteis, contados da data da notificação da adjudicação, para o adjudicatário apresentar reprodução dos documentos de habilitação indicados no número anterior, salvo da caução, cujo prazo está estabelecido no ponto 22.3 deste Programa de Procedimento;

21.2. - Os documentos de habilitação são apresentados através da plataforma eletrónica em que decorre o procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

21.3. - A apresentação da reprodução dos documentos, quando esses se encontrem disponíveis na internet, pode ser substituída pela indicação, pelo adjudicatário, dos endereços onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e os documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

21.4. - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.





21.5. – Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados ou nas consultas efetuadas, que possam determinar a caducidade da adjudicação, o prazo para a supressão de irregularidades detetadas, é de 5 dias úteis.

21.6. – A falta de apresentação dos documentos de habilitação ou a não supressão das irregularidades, no prazo fixado determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no artigo 86.º, do CCP.

22. CAUÇÃO, MODO E PRAZO DE PRESTAÇÃO.

22.1. - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, deve ser prestada uma caução no valor de 5% do preço contratual.

22.2. – Caso o contrato preveja renovações o valor da caução tem por referência o seu período de vigência inicial e cada renovação fica condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

22.3. – O prazo para o adjudicatário prestar caução é de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, devendo essa prestação ser comprovada junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

22.4. - A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, à primeira solicitação.

22.5. - Caso o adjudicatário opte prestar caução por garantia bancária ou por seguro-caução, uma ou outra deve ser redigida conforme minuta respetiva que se encontra em anexo VIII do presente Programa de Concurso, constando do Anexo IX a minuta relativa a caução por depósito em dinheiro.

22.6. - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos a caução que lhe seja exigida.

23. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

23.1. – Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterara aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;

23.2. – A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.



23.3. – A decisão de não adjudicação com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do ponto 23.1, confere aos concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas, o direito a ser indemnizados pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

24. MINUTA DO CONTRATO

24.1. - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

24.2. – Eventuais reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º, do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.3. – Caso existam ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário, estes serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

25. OUTORGA DO CONTRATO

25.1. - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
- c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 90.º, do CCP;
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º2 do artigo 77º do CCP.

25.2. - O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato, caso a mesma se realize de forma presencial;

25.3. – **(Não aplicável)** Se a assinatura do contrato ocorrer por meios eletrónicos é de _____ dias o prazo para a outorga e remessa do contrato.

25.4. - A adjudicação caduca:

- a) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
- b) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado;



c) Se, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 11.5.

26. DESPESAS E ENCARGOS.

26.1. - São da exclusiva responsabilidade dos concorrentes todos os encargos decorrentes da preparação, elaboração e apresentação das propostas.

26.2. - Constituem encargos do adjudicatário os referentes à prestação de caução, outorga do contrato e os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, quando devidos.

27. RECURSO A AJUSTE DIRETO.

27.1. - Nos termos e para os efeitos do disposto da subalínea v, alínea a), do nº 1, do artigo 25, conjugado com a al. q), do nº1, do artigo 132.º, do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto para a formação de futuros contratos de empreitada, que consistam na repetição de obras similares às do objeto do presente concurso público.

28. EFICÁCIA FINANCEIRA.

28.1. - A entidade adjudicante está sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas, razão pela qual, entre outros aspetos, sempre que se atinjam os valores que exigem a fiscalização financeira prévia, será remetido o contrato para esse Tribunal, de modo a serem exercidos tais poderes, com todas as consequências previstas na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

29. OUTRAS INFORMAÇÕES.

29.1. - Não tendo o legislador harmonizado o teor dos anexos I e II, ao Código dos Contratos Públicos, ao disposto no artigo 55.º-A e não podendo, em caso algum, a entidade adjudicante pretender alterar normas formalmente legislativas, se algum interessado desejar obter uma decisão desta entidade quanto a uma eventual relevação de impedimento, ou impedimentos, seus, deverá solicitar isso mesmo, em requerimento fundamentado e devidamente instruído com todos os dados necessários, durante o período normal de pedido de esclarecimentos.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1. - O presente procedimento, e o contrato que dele resulte está sujeito ao disposto no Código dos Contratos Públicos e legislação complementar, sendo imediatamente aplicáveis as suas normas obrigatórias, e, na omissão de regras, aquelas que o Código prevê dispositivamente.



Guimarães, 11 de Fevereiro de 2021

O presidente da Câmara

Domingos Bragança

(Dr. Domingos Bragança)



ANEXO I

(Consulta preliminar ao mercado)

Não houve qualquer consulta preliminar ao mercado



ANEXO II

Em respeito pelo disposto no nº 5, do artigo 36, do Código dos Contratos Públicos, são os seguintes os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento ou a execução do contrato:

- Revisão do projeto
- Vimágua – Aprovação do projeto de abastecimento de água
- EDP – Aprovação do projeto de Infraestruturas elétricas

CÂMARA MUNICIPAL GUIMARÃES

PROJETO DE EXECUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UMA REDE DE PERCURSOS CICLÁVEIS NA CIDADE DE GUIMARÃES – PROJETO, FASE II – CICLOVIAS URBANAS

RELATÓRIO DE REVISÃO DE PROJETO (Revisão 01)

1. ANÁLISE GERAL	3
1.1. Introdução.....	3
1.2. Síntese e Recomendações	5
1.3. Condições Técnicas Gerais	6
1.4. Mapa de Trabalhos e Quantidades e Estimativa Orçamental.....	6
1.5. Conclusão.....	10
2. RELATÓRIOS INDIVIDUAIS POR PROJETOS PARCELARES	11
2.1. Arquitetura Paisagista.....	11
2.2. Rede de Drenagem de Águas Pluviais	19
2.3. Rede de Iluminação Pública.....	21
2.4. Rede de Abastecimento de Água	25
2.5. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	27
2.6. Plano de Segurança e Saúde	27
3. EQUIPA REVISORA DE PROJETO	29

1. ANÁLISE GERAL

1.1. Introdução

O presente relatório refere-se à apreciação técnica à Fase II do projeto de execução de Implementação de uma Rede de Percursos Cicláveis na Cidade de Guimarães com data de novembro 2018 e resulta da análise às peças escritas e desenhadas do projeto de execução facultado à SOPSEC, pela Câmara Municipal de Guimarães.

Os comentários da equipa revisora ao documento de Resposta ao Relatório Preliminar de Revisão de Projeto com data de Março de 2019 e em relação ao Projeto de Execução Revisto – REV01 com data de Março de 2019 apresentam-se neste documento com texto com a cor azul.

Os principais objetivos da revisão do projeto são:

- Verificar se o projeto de execução se encontra completo, em condições para o procedimento de contratação e execução de uma Empreitada de Obras Públicas;
- Verificar se os diferentes projetos de execução apresentam o nível de detalhe exigível para execução;
- Análise das soluções do projeto – exequibilidade, enquadramento legal e equilíbrio económico;
- Análise e compatibilização dos projetos de arquitetura paisagística e especialidades;
- Verificação de integração e coerência entre as várias peças do projeto (Peças Desenhadas e Peças escritas nomeadamente, mapa de trabalhos e quantidades, memória descritiva e condições técnicas);
- Análise sumária por amostragem às medições de projeto e estimativa de custos;
- Verificação da existência de erros e omissões.

Na revisão ao projeto procedeu-se a uma análise rigorosa de todas as peças que integram o Projeto de Execução, nomeadamente quanto à sua coerência, pormenorização das soluções preconizadas, rigor das suas especificações e da definição e quantificação dos trabalhos envolvidos.

Face ao exposto no presente documento o projetista deverá perante o Dono de obra responder às observações e ressalvas aqui expressas, incluindo os comentários relativos às medições e orçamento.

Na revisão foi ainda verificado se o projeto em análise constitui um conjunto harmónico e coerente, de fácil interpretação e capaz de fornecer todos os elementos necessários à execução da obra, tendo em atenção o disposto no Código dos Contratos Públicos, na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, e demais legislação aplicável, reunindo as condições necessárias e suficientes para integrar o caderno de encargos do processo de concurso para adjudicação da empreitada.

A revisão ao Projeto de Execução versou sobre os seguintes projetos parcelares, a saber:

- Arquitetura Paisagista;
- Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
- Rede de Iluminação Pública;
- Rede de Abastecimento de Água;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (a);
- Plano de Segurança e Saúde.

De acordo com o projeto de paisagismo, o traçado final da rede de percursos cicláveis na cidade de Guimarães, tem uma proposta de rede com cerca de 23,6 km de extensão.

São três os tipos possíveis de percursos: pistas cicláveis (segregadas do trânsito automóvel), corredores cicláveis (a par do trânsito automóvel) e os canais partilhados.

A atual área de intervenção para a implantação de uma rede de percursos cicláveis abrange o Centro Histórico de Guimarães, a Cidade de Guimarães e as Zonas envolventes e periféricas da cidade.

A aposta recai em soluções pouco intrusivas que não colidam com as pré-existências e identidade do local, podendo apenas os percursos cicláveis serem introduzidos através de sinalética própria.

Para os trabalhos preliminares, considera-se a remoção de algum material vegetal existente no estrato herbáceo/arbustivo, bem como a limpeza total do terreno com remoção integral de raízes no solo.

Ainda dentro dos trabalhos preliminares, considera-se um conjunto de trabalhos que consistem na demolição e remoção, limpeza e fresagem de pavimentos, lancis e realocização de sinalização vertical.

O princípio subjacente à escolha dos pavimentos baseou-se principalmente na manutenção da imagem e funções existentes, sendo que, apenas nas zonas onde a intervenção é mais aprofundada é que se verificou a alteração da tipologia e acabamento dos materiais.

O projeto inclui a escolha do mobiliário e equipamentos urbanos, assim como da seleção e implementação da sinalética regulamentar na rede de percursos cicláveis. Inclui também sinalização luminosa automática para intersecção de ciclovias.

A solução proposta para a Rede de drenagem de águas pluviais abrange a totalidade da área de intervenção, tratando-se apenas da afetação de dois sumidouros que colidem com a nova proposta de traçado.

Assim, foram preconizados dois novos sumidouros nas proximidades dos existentes a desativar/demolir, de forma a não colidir com a proposta arquitetónica, junto às guias, prevendo-se a ligação destes novos órgãos de recolha superficial à rede existente, com recurso à execução de novos ramais.

A avaliação dos caudais afluentes fez-se com base no projeto de arquitetura, que em termos de bacias hidrográficas, não teve alteração das mesmas.

A rede de iluminação pública será subterrânea e será alimentada a partir da rede IP existente.

Os aparelhos de iluminação previstos são qualificados pela EDP, do tipo LED, completamente eletrificados e equipados.

A rede de abastecimento de água resume-se a dois contadores para ligação a bebedouros a prever no local de intervenção.

1.2. Síntese e Recomendações

Foi efetuada uma análise cuidada de todas as peças que integram o Projeto de Execução, nomeadamente quanto à sua coerência, pormenorização das soluções preconizadas, rigor das suas especificações e da definição dos trabalhos envolvidos. A quantificação e valorização dos trabalhos foi feita por amostragem dos artigos considerados mais significativos.

Enumeram-se de seguida alguns comentários e recomendações gerais sobre os projetos apreciados.

Os projetos de execução contêm, numa forma geral, com as exclusões abaixo referidas, os documentos e as informações necessárias a esta fase de projeto, de acordo com a Portaria nº 701-H/2008 de 29 de julho.

Com as ressalvas adiante enunciadas o projeto permite a análise das soluções projetadas e do seu nível de complexidade, quanto às suas características técnicas gerais e específicas dos seus vários constituintes, na linha do que é habitual neste tipo de projetos.

Referem-se a seguir os aspetos mais relevantes que em nossa opinião convirá esclarecer/confirmar com a equipa projectista:

- Ao nível do regime legal de acessibilidades (Decreto-Lei nº. 163/2006 de 8 de Agosto), a memória descritiva não menciona o modo como este foi atendido, apenas faz apenas referência à legislação na escolha do mobiliário;
- Ao nível das Peças Desenhadas a Planta de Acessibilidades com a indicação gráfica do percurso acessível e das zonas de manobra, deve para além da indicação de pormenor construtivo, apresentar as diferenças de cota/pendentes entre pavimentos, para permitir uma leitura inequívoca das soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;
- No que respeita a descrição das zonas com uma intervenção mais significativa, nomeadamente a Zonas 1, 2, 3 e 4, justifica-se uma descrição com maior detalhe, não só em termos de materiais, mas como do princípio de intervenção;
- Sugere-se também uma maior clareza na descrição da proposta/intervenção, e que as tipologias de ciclovia definidas e assinaladas esquematicamente nas figuras apresentadas na memória descritiva correspondam, de forma direta através da mesma denominação e ordem de apresentação, às descritas nos subpontos seguintes do referido documento. Do mesmo modo, achamos que separar as tipologias a executar na Fase II, das tipologias da Fase I tornaria a perceção da proposta mais clara;
- De uma forma geral, a escala 1:500, maioritariamente utilizada na definição da intervenção, é suficiente para a definição dos trabalhos assinalados, uma vez que se prendem maioritariamente com sinalização horizontal e com regras simples e indicativas de aplicação. Contudo, certas zonas pontuais/intervenções, poderiam estar representadas a uma escala maior, podendo adicionalmente utilizar-se cotas planimétricas de forma a facilitar a compreensão e implicações da intervenção;
- Nota-se que é clara a intenção de manter uma coerência de representação dos materiais de modo a facilitar a leitura e compreensão do projeto. Contudo adverte-se que a representação do betuminoso nos pormenores não é consistente. Achamos que a diferença entre situações específicas dos pavimentos e as composições dos pavimentos tipo, deve ser assinalada de forma inequívoca, recorrendo a uma denominação/numeração diversa, nomeadamente na representação das respetivas subcamadas;
- Achamos que nos pavimentos representados com uma camada base de espessura de 0,40m, esta deve ser dividida em base e sub-base para permitir uma compactação adequada;

- São identificados pormenores de lancil de granito, mas existem outros tipos em projeto, nomeadamente em betão, pelo que por uma questão de coerência a representação deveria ser abrangente;
- Deve ser apresentado um justificativo de cálculo das estruturas dos pavimentos com tráfego automóvel com os pressupostos de dimensionamento;
- As peças escritas do projeto de águas pluviais não fazem referência aos critérios de dimensionamento nomeadamente o período de retorno e o tempo de precipitação considerados no cálculo; e as peças desenhadas não apresentam uma leitura fácil que permita uma adequada interpretação da intervenção pretendida;
- As peças escritas do projeto elétrico não fazem referência aos critérios de dimensionamento das instalações projectadas e da legislação aplicável, assim como do estado das infra-estruturas de iluminação existentes; As peças desenhadas não apresentam a implantação das instalações e das infra-estruturas existentes.

1.3. Condições Técnicas Gerais

As condições técnicas gerais (CTG) do projeto de paisagismo estão coerentes com o mapa de medições e as peças desenhadas, não apresentando incoerências, falhas ou omissões relevantes. Contudo verifica-se, ao nível da formatação deste documento, que o índice do caderno de encargos encontra-se sem correspondência à respetiva página em vários itens.

O caderno de encargos do projeto de abastecimento de água e de drenagem de águas pluviais remete para as condições técnicas aplicáveis em função da natureza dos trabalhos, que constam no Caderno de Encargos Tipo das Infraestruturas de Portugal, SA (IP). Achamos esta opção insuficiente e redutora do que deve ser um caderno de encargos, pois implica que a entidade a quem venha a ser adjudicada obra tenha em sua posse um documento que não está incluído no projeto, contrariando assim na nossa opinião a portaria a 701-H/2008 de 29 de Julho.

No que se refere às condições técnicas do projeto elétrico, este possui algumas situações que devem ser esclarecidas conforme detalhe no capítulo da especialidade.

1.4. Mapa de Trabalhos e Quantidades e Estimativa Orçamental

Os projetos apresentam medições detalhadas, cumprindo assim com a Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho.

Para análise das medições efetuou-se, por amostragem, uma remedição dos trabalhos mais expressivos, não se tendo detetado diferenças significativas que importe reportar.

Nos capítulos seguintes e relativamente a cada um dos projetos são indicados alguns aspetos que devem ser clarificados, revistos ou incluídos.

No que respeita ao mapa de trabalhos e quantidades do projeto de paisagismo verificamos que o mesmo, embora bem desagregado, apresenta algumas incoerências que devem ser objeto de análise pela equipa projetista.

Em termos gerais verifica-se que estão omissos os trabalhos de piquetagem de acordo com o referido na pág. 106 das CTG. E aparentemente também não está considerada a sinalização luminosa automática para intersecção de ciclovias, de acordo com o referido na pág. 133 das CTG.

No que se refere ao mapa de trabalhos e quantidades do projeto elétrico, este possui algumas situações que devem ser esclarecidas conforme detalhe no capítulo da especialidade.

No artigo 3.6.1 apresenta-se um valor de conjunto (cj); se possível quantificar a quantidade de trabalho a executar, conforme consta nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho.

No que respeita aos preços unitários da estimativa orçamental somos de opinião que os preços, em geral, estão bem, salvaguardando contudo que se regista uma tendência de crescimento dos preços do mercado que a estimativa pode vir a não reflectir.

Nas tabelas e gráficos abaixo apresenta-se uma síntese global dos preços por capítulos e o seu peso percentual, tendo por base a estimativa da equipa projetista. Os valores da estimativa foram agora atualizados para a versão de revisão de projeto.

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL				
0	TRABALHOS PREPARATÓRIOS		42 000,00 €	10,9%
1	ARQUITETURA PAISAGISTA		328 418,74 €	85,3%
2	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		4 148,75 €	1,1%
3	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7 787,40 €	2,0%
4	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2 882,00 €	0,7%
	Total		385 236,89 €	100%

Tabela 1 – Síntese global dos preços

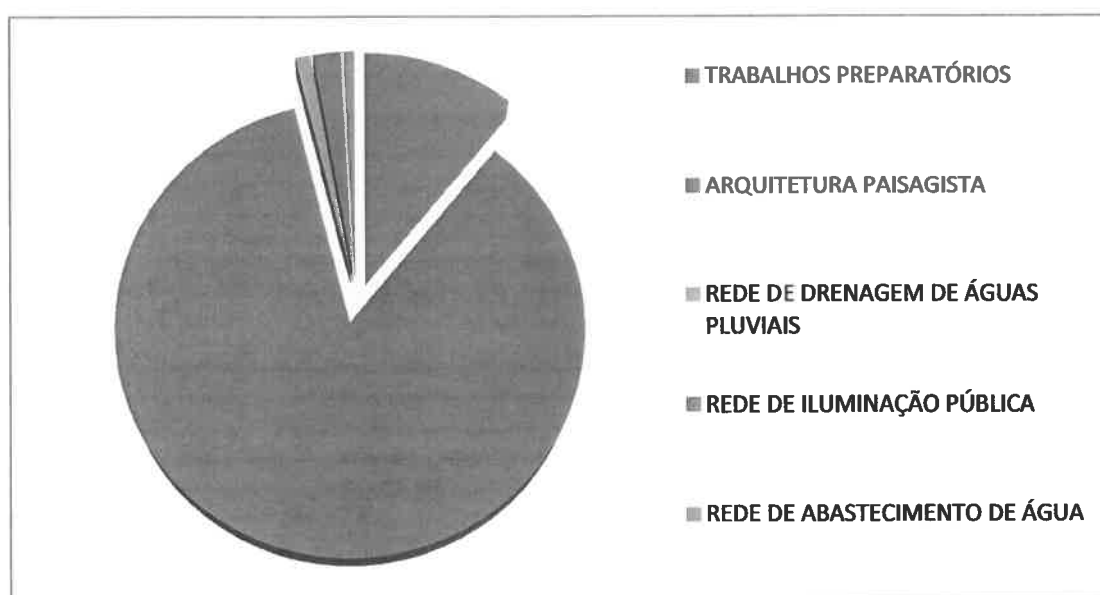


Gráfico 1 - Síntese global dos preços

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL				
1	ARQUITETURA PAISAGISTA			
1.1	Zona Geral de Intervenção		123 277,25 €	38%
1.2	Zonas Especificas de Intervenção		205 141,49 €	62%
	Total		328 418,74 €	100%

Tabela 2 – Síntese dos preços pelas Zonas de Intervenção da Arquitetura Paisagista

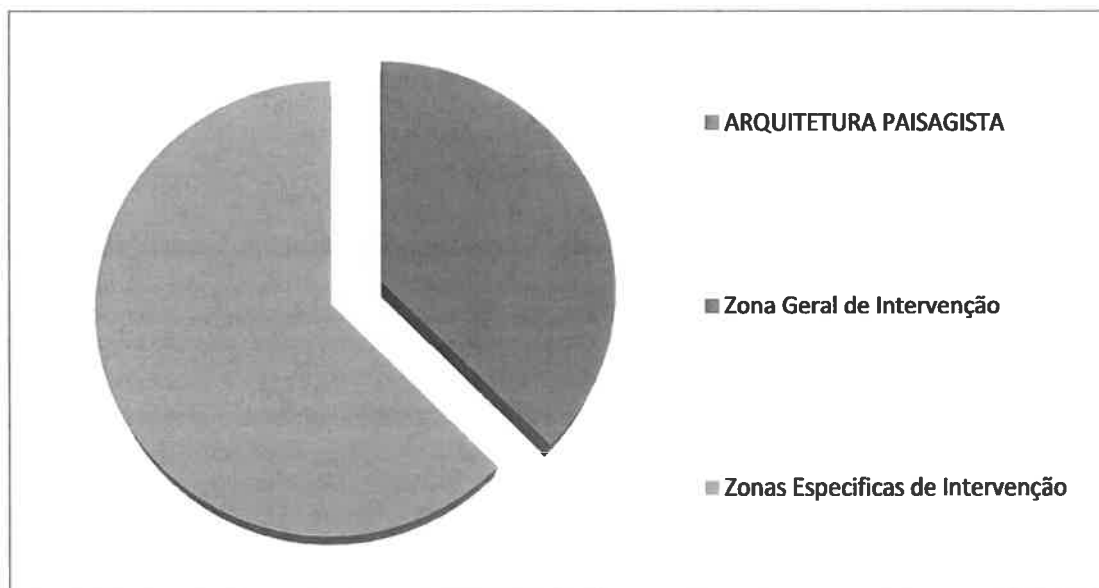


Gráfico 2 - Síntese dos preços pelas Zonas de Intervenção da Arquitetura Paisagista

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL				
1	ARQUITETURA PAISAGISTA			
1.2	Zonas Especificas de Intervenção			
1.2.1	Zona 1	53 062,63 €	26%	
1.2.2	Zona 2	8 561,46 €	4%	
1.2.3	Zona 3	36 351,95 €	18%	
1.2.4	Zona 4	107 165,45 €	52%	
	Total	205 141,49 €	100%	

Tabela 3 – Síntese dos preços pelas Zonas Especificas de Intervenção da Arquitetura Paisagista

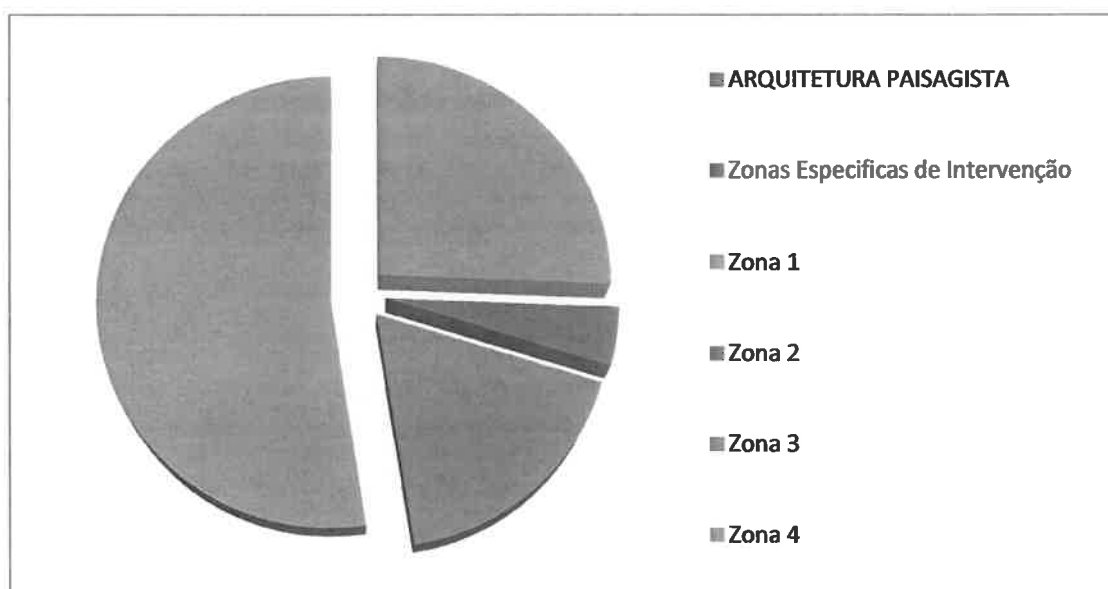


Gráfico 3 - Síntese dos preços pelas Zonas Especificas de Intervenção da Arquitetura Paisagista

1.5. Conclusão

No que diz respeito à parte formal os projetos de execução recebidos contêm os documentos e as informações consideradas necessárias, e cumprem com a Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho.

De uma forma geral, a documentação escrita é consistente entre si, assim como no cruzamento com a documentação desenhada, podendo contudo ser melhorada para um melhor esclarecimento da intervenção, conforme referido e explicitado ao longo deste relatório.

Quanto à documentação desenhada, a identificação de alguns trabalhos poderia possuir uma maior facilidade de interpretação, dispensando o cruzamento de múltiplas peças e tornando o projeto mais consistente e facilmente inteligível.

De forma a facilitar a leitura das plantas estas poderiam possuir uma legenda mais consistente e fornecer um grau de informação maior em relação às localizações na planta geral. Nota-se que a perceção da localização das várias partes em relação à intervenção geral não é imediata.

Quanto às soluções previstas em projeto registamos que, em geral, se adequam ao tipo de requalificação pretendido no âmbito dos objectivos principais e específicos que o município pretende implementar, conforme é apresentado na memória descritiva do projeto de Arquitetura Paisagista.

Tecnicamente consideramos que os projetos de execução recebidos possuem um grau de desenvolvimento adequado para a fase de execução e encontram-se de uma forma geral correctamente elaborados.

Da análise técnica mais detalhada efetuada aos projetos em revisão, podemos constatar que existem situações que carecem de retificação, embora de importância diversa, conforme consta nos respectivos capítulos.

Sobre a compatibilização e coordenação dos diferentes projetos parcelares, designadamente da arquitetura paisagista com os outros projetos de engenharias, de acordo com a portaria 701-H/2008, parece-nos que existe uma compatibilização adequada entre os projectos.

No que respeita às medições e estimativa orçamental há alguns aspetos a rever, bem como algumas observações que fazemos na análise ao projeto.

Com a entrega do projeto revisto complementado com as respostas da equipa de projeto considera-se que o mesmo cumpre com a portaria 701-H/2008 e afigura-se como adequado para ser lançado a concurso.

2. RELATÓRIOS INDIVIDUAIS POR PROJETOS PARCELARES

2.1. Arquitetura Paisagista

2.1.1. Quadro de Informação Recebida

A documentação que serviu de base à análise final do projeto de execução agora realizada foi obtida em ficheiros informáticos com a data de 27 de Novembro de 2018.

O projeto em apreciação foi elaborado pela empresa MPT, MOBILIDADE E PLANEAMENTO DE TERRITÓRIO, LDA, subscreve o projeto em causa o Arquiteto Paisagista Bruno Daniel Basílio de Sousa.

Índice de elementos recebidos para apreciação do Projeto de Execução:

– Peças Escritas:

Designação	Ficheiros associados
Termo de Responsabilidade do Técnico	I 01 TR signed
Cartão de Cidadão	I 02 CC
Declaração da Ordem Profissional	I 03 APAP 1 signed I 03 APAP 2 signed
Memória Descritiva	I 04 MD signed
Mapa de Medições	I 05 MM signed
Condições Técnicas Especiais	I 06 CTE signed

– Peças Desenhadas:

Nome e N.º Ficheiros associados	Designação	Escala
I 01_01_LOC_ENQ_signed	Planta de Localização e Enquadramento	1/2000 1/100.000
I 02_01_LEV_CART_signed	Planta de Cartografia – Folha 1	1/500
I 02_02_LEV_CART_signed	Planta de Cartografia – Folha 2	1/500
I 02_03_LEV_CART_signed	Planta de Cartografia – Folha 3	1/500
I 02_04_LEV_CART_signed	Planta de Cartografia – Folha 4	1/500
I 02_05_LEV_CART_signed	Planta de Cartografia – Folha 5	1/500
I 02_06_LEV_CART_signed	Planta de Cartografia – Folha 6	1/500
I 02_07_LEV_CART_signed	Planta de Cartografia – Folha 7	1/500
I 02_08_LEV_CART_signed	Planta de Cartografia – Folha 8	1/500
I 02_09_LEV_CART_signed	Planta de Cartografia – Folha 9	1/500
I 03_01_LEV_TOP_signed	Planta de Levantamento Topográfico – Z1 Z2 Z3 Z4 – Folha 01	1/200
I 04_01_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 1	1/500
I 04_02_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 2	1/500
I 04_03_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 3	1/500
I 04_04_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 4	1/500
I 04_05_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 5	1/500
I 04_06_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 6	1/500

Nome e N.º Ficheiros associados	Designação	Escala
I_04_07_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 7	1/500
I_04_08_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 8	1/500
I_04_09_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 9	1/500
I_04_10_MCTP_signed	Planta de Medidas Cautelares e Trabalhos Preliminares – Folha 10	1/200
I_05_01_REDE_signed	Planta da Rede de Ciclovias Proposta e Perfis-Tipo	1/5000
I_06_01_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 1	1/500
I_06_02_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 2	1/500
I_06_03_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 3	1/500
I_06_04_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 4	1/500
I_06_05_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 5	1/500
I_06_06_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 6	1/500
I_06_07_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 7	1/500
I_06_08_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 8	1/500
I_06_09_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 9	1/500
I_06_10_PGI_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 10	1/200
I_07_01_ACESS_signed	Planta de Acessibilidades – Folha 01	1/200
I_08_01_VA_signed	Planta de Vermelhos e Amarelos – Z1 Z2 Z3 Z4	1/200
I_09_01_ALT_signed	Planta Geral de Intervenção – Folha 10	1/200
I_10_01_PLAN_signed	Planta de Implantação Planimétrica – Folha 01	1/200
I_11_01_MOB_signed	Planta de Mobiliário e Equipamentos Urbanos – Folha 01	1/200
I_12_01_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 1	1/500
I_12_02_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 2	1/500
I_12_03_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 3	1/500
I_12_04_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 4	1/500
I_12_05_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 5	1/500
I_12_06_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 6	1/500
I_12_07_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 7	1/500
I_12_08_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 8	1/500
I_12_09_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 9	1/500
I_12_10_SVH_signed	Planta de Sinalização Vertical e Horizontal – Folha 10	1/200
I_13_00_PLANT_signed	Planta de Plantação – Z1 Z2 Z3 Z4	1/200
I_14_01_INF_signed	Sinalização Informativa Planta de Mobiliário e Equipamentos Urbanos – Folha 01	1/200
I_15_01_PORM_signed	Planta de Pormenores Construtivos	1/20 1/100

Considera-se que, de uma forma geral, a documentação escrita e desenhada é adequada, consistente e em conformidade com a natureza dos trabalhos a realizar. Não obstante, na revisão foram identificados pequenos lapsos e aspetos de natureza diversa que convirá ter em conta e que se sintetizam de seguida.



2.1.2. *Análise geral do projeto, adequação da Solução e cumprimento de Legislação*

O projeto de execução de Arquitetura Paisagista possui as informações adequadas a esta fase de projeto, permitindo a análise das soluções projetadas e do seu nível de complexidade.

Dada a natureza da intervenção, não se colocam questões relativas a alterações significativas que condicionem a conformidade em relação à legislação aplicável, face à situação existente. Não obstante, ao nível do regime legal de acessibilidades (Decreto-Lei nº. 163/2006 de 8 de Agosto), verifica-se que a Memória Descritiva não menciona o modo como este foi atendido, fazendo apenas referência à legislação em questão na escolha do mobiliário. Ao nível das Peças Desenhadas é apresentado o desenho "I.07.01 – Planta de Acessibilidades – Folha 01" com indicação gráfica do percurso acessível e das zonas de manobra. Na nossa opinião, se esta peça, para além da indicação de pormenor construtivo que remete para as soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, apresentasse as diferenças de cota/pendentes entre pavimentos, permitiria uma leitura inequívoca das soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada. Neste aspeto, e complementarmente, ressalva-se que no pormenor PC03 (desenho "I.15.01") não se encontra indicada a diferença de cota entre o pavimento betuminoso (via) e o lancil (passeio) no percurso acessível.

Memória Descritiva

A Memória Descritiva apresenta o enquadramento geral estratégico, da área de intervenção e dos objetivos programáticos, assim como da proposta de intervenção, de uma forma abrangente. A descrição de enquadramento possui um desenvolvimento considerável, por comparação à descrição da proposta de intervenção. Não obstante a solução de projeto é descrita de forma explícita e elucidativa. No que respeita a descrição das zonas com uma intervenção mais significativa, nomeadamente a Zonas 1, 2, 3 e 4, na nossa opinião justificar-se-ia uma descrição com maior detalhe, não só em termos de materiais (como sucede no ponto 5.4.2), mas de princípio de intervenção.

Sugere-se ainda, para uma maior clareza e inteligibilidade da proposta/intervenção, que as tipologias de ciclovia definidas e assinaladas esquematicamente (Figura 13, pág. 31; Figura 14, pág. 32) correspondessem de forma direta - através da mesma denominação e ordem de apresentação - às descritas no subpontos seguintes (5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4). Do mesmo modo, separar as tipologias a executar (Fase II) das tipologias da Fase I tornaria a perceção da proposta mais clara. Neste sentido, ressalva-se que não é apresentada/descrita a tipologia "Ciclovias partilhadas com o peão (passeios, praças ou ruas pedonais)", e que a tipologia apresentada no ponto "5.3.4 Corredor ciclável unidirecional na via", não possui correspondência direta nas tipologias anteriormente definidas para esta fase de projeto (possuindo, contudo, correspondência a à Fase I – o mesmo sucede na peça desenhada "I.05.01").

No ponto "5.3.4 Bike Box" é referido que "Com o intuito de aumentar a segurança dos ciclistas nos cruzamentos em vias com trânsito intenso poderão ainda ser previstos os bike boxes (...)" sendo uma memória descritiva da fase de execução do projeto, o texto deveria possuir um carácter assertivo, uma vez que as soluções se encontram definidas.

No ponto "5.4.7 Sinalização luminosa automática para interseção de ciclovia" deveria constar a menção ao local específico da sua localização.

Adverte-se ainda para as seguintes questões:

- No índice, e nas páginas 1 e 36, o ponto "5.3.4 Bike Boxes" deveria corresponder a "5.3.5 Bike Boxes";

- No índice, e nas páginas 1 e 52, o ponto “5.4.7 Sinalização luminosa automática para intersecção de ciclovia” deveria corresponder a “5.4.6 Sinalização luminosa automática para intersecção de ciclovia”.
- Na página 44 a descrição da sinalética A17 é omissa;
- Na página 47 a figura da sinalética H6 surge fora de sítio, alterando a ordem de descrição da sinalética apresentada posteriormente;
- A listagem de sinalética, entendendo-se como exaustiva, exclui a sinalização vertical O7a e O7b e a sinalização horizontal M09, referidas nas restantes Peças Escritas e Desenhadas;
- Sugere-se a verificação da definição de cor “RAL 320” na página 49 em “Pintura de atravessamento de ciclistas, em material préformado do tipo “PREMARK, tipo I”, uma vez que o código é normalmente formado por 4 dígitos.

Deve ser apresentado um justificativo de cálculo das estruturas dos pavimentos com tráfego automóvel com os pressupostos de dimensionamento.

2.1.3. Análise das Peças Desenhadas

As Peças Desenhadas, de uma forma geral, estão elaboradas abordando de uma forma suficiente a natureza da intervenção.

No conjunto das Peças Desenhadas, nos ficheiros PDF, adverte-se que os desenhos “I.02.09; I.04.09; I.06.09; e I.12.09” encontram-se em folhas de dimensão excessiva em relação à folha do desenho. Nos ficheiros DWFX, o mesmo sucede nos desenhos “I.01.01; I.02.09; e I.04.09”. Ressalva-se ainda que, nos ficheiros DWFX, a folha “I.06.10 – Planta Geral de Intervenção – Folha 10” encontra-se duplicada, surgindo primeiro no conjunto de desenhos do ficheiro “I_06_01_10_PGI.dwf” e depois isolada no ficheiro “I_06_10_PGI.dwf”. Esta última é coincidente com a peça desenhada em PDF e surge com a indicação adicional na legenda de “bebedouro, do tipo ampo – refª 04007 ou equivalente”, assim como algumas diferenças ao nível de representação desenhada nas plantas, em relação ao desenho constante no ficheiro “I_06_01_10_PGI.dwf”.

De uma forma geral, a escala 1:500, maioritariamente utilizada na definição da intervenção, é suficiente para a definição dos trabalhos assinalados, uma vez que se prendem maioritariamente com sinalização horizontal e com regras simples e indicativas de aplicação. Contudo, certas zonas pontuais/intervenções, tal como a intervenção assinalada na “Folha 3 – Parte 25” do desenho “I.06.03” ou os “Bike Box”, poderiam estar representadas a uma escala maior, tal como sucede nas Zonas 1, 2, 3 e 4, podendo adicionalmente utilizar-se cotas planimétricas de forma a facilitar a compreensão e implicações da intervenção.

Como referido inicialmente, de uma forma geral, a documentação escrita é consistente entre si, assim como no cruzamento com a documentação desenhada. Contudo, relativamente à documentação desenhada, a identificação de alguns trabalhos poderia possuir uma maior facilidade de interpretação, dispensando o cruzamento de múltiplas peças e tornando o projeto mais consistente e facilmente inteligível. Neste aspeto salienta-se a identificação de elementos a remover e a reposicionar, sugerindo a atribuição de um código que os identifiquem em todas as peças, à semelhança do método utilizado para o mobiliário urbano.

Nos desenhos relativos às medidas cautelares “I.04.XX”, as Zonas 1, 2, 3 e 4, possuem uma legenda a remeter para o desenho “I.06.10”, enquanto deveriam remeter para o desenho “I.04.10”, o mesmo sucede nos desenhos “I.12.XX”.

Nos desenhos relativos às Zonas 1, 2, 3 e 4, nomeadamente os desenhos "I.04.10; I.06.10; e I.12.10", estas zonas encontram-se incorretamente indicadas no mapa de localização apresentado no canto superior direito.

O desenho "I.02.03", na "Folha 3 – Parte 25" remete para o pormenor PC11, sendo este um pormenor da proposta e não do levantamento.

De modo a facilitar a leitura e compreensão da intervenção, o desenho "I.05.01 – Planta da Rede de Ciclovias Proposta e Perfis Tipo" poderia conter a sinalização das zonas com maior intervenção (Zona 1, 2, 3 e 4). Do mesmo modo, crê-se que se revelaria útil a marcação dos vários troços parciais desenvolvidos nas peças desenhadas subsequentes, de forma a rapidamente identificar a tipologia de ciclovias e a peça desenhada onde se encontra. Adverte-se para a questão da representação das tipologias de ciclovias que, tal como referido anteriormente em relação à Memória Descritiva, engloba um troço assinalado na legenda como Fase I, designadamente a tipologia "Corredor ciclável unidirecional, à cota da via".

No desenho "I.06.10" sugere-se a verificação na legenda lateral da definição de cor "RAL 320" em "Pintura de atravessamento de ciclistas, em material préformado do tipo "PREMARK, tipo I", uma vez que o código é normalmente formado por 4 dígitos. Ressalva-se ainda que a legenda relativa à sinalização "M2 Lbt – Pintura em linha descontínua, 10cm em material de tinta acrílica cor branca, do tipo "GEVEKO – AquaRoute AQ 6015 HP Branco", ou equivalente" está duplicada e associada a dois tipos de linha esquemática de representação.

O título "Planta Geral de Intervenção – Folha 10" apresentado na legenda da folha "I.09.01" não corresponde ao seu conteúdo, por coerência com as restantes peças deveria constar uma designação do tipo "Planta de Implantação Altimétrica – Folha 01", ou semelhante. Adverte-se que no desenho em questão a sobreposição excessiva de cotas dificulta a sua legibilidade.

De forma a facilitar a leitura do desenho "I.11.01 – Planta de Mobiliário e Equipamentos Urbanos – Folha 01" este poderia possuir uma legenda consistente com a das Plantas Gerais de Intervenção e fornecer um grau de informação maior em relação às localizações (a perceção da localização das várias partes em relação à intervenção geral não é imediata). Adicionalmente, as partes identificadas que se localizam em zonas que constem das Plantas Gerais de Intervenção poderiam possuir uma referência, de forma a tornar a representação consistente (como exemplo a "Parte 8" é representada nas Plantas Gerais de Intervenção, porém sem a representação de mobiliário que lhe é afeta). Verifica-se também que o conjunto de suportes de bicicleta representado é superior ao previsto, depreende-se pelo esquema de cor de representação utilizado que apenas aqueles representados a vermelho são os previstos. Todavia, a legenda deveria clarificar este pressuposto. Na "Parte 3" surge a legenda "MOB.RELOC.01", código sem correspondência nas restantes peças do projeto. Contudo um código deste tipo associado ao mobiliário, equipamento ou outros elementos pontuais a remover e a relocalizar, seria vantajoso.

Em concordância com as Peças Escritas, o mobiliário a prever, assim como a recolocar, poderia estar indicado de forma consistente no desenho "I.08.01 – Planta de Vermelhos e Amarelos – Z1 Z2 Z3 Z4".

Nos desenhos "I.12.XX" a sinalização vertical deveria constar da legenda lateral, á semelhança da sinalização horizontal.

O desenho de "I.14.01 – Sinalização Informativa – Planta de Mobiliário e Equipamentos Urbanos – Folha 01" é de carácter identificativo, carecendo de informação do local de implantação e/ou das regras para a sua colocação.

No desenho "I.15.01 – Planta de Pormenores Construtivos", é clara a intenção de manter uma coerência de representação dos materiais de modo a facilitar a leitura e compreensão do projeto. Nesse sentido adverte-se que a representação do betuminoso nos pormenores PC01 e PC03 e PC04 não é consistente. No mesmo desenho, verifica-se que os pormenores compreendidos entre o PC01 e o PC12 são relativos a situações específicas, com remissão a partir dos desenhos de intervenção geral, enquanto os pormenores compreendidos entre o PC14 e o PC17 são as composições dos pavimentos tipo. Esta diferença poderia estar assinalada de forma inequívoca, recorrendo a uma denominação/numeração diversa.

Verifica-se também que o "Pavimento em pavê em betão reaproveitado", assim como o "Pavimento podotátil pitonado" e o "Pavimento podotátil direcional", não possuem um pormenor com as respetivas subcamadas, possuindo os dois últimos apenas um detalhe da lajeta de revestimento final.

Questiona-se a utilização do mesmo pormenor "PC14" para o "Pavimento em betão contínuo" e o "Pavimento do tipo Terraway, ou equivalente".

São identificados dois pormenores de lancil em granito rampeado denominados "PCLancil", porém existem outros tipos em projeto, nomeadamente em betão, por uma questão de coerência a representação deveria ser abrangente.

Achamos que nos pavimentos representados com uma camada base de espessura de 0,40m, deve ser dividida em base e sub-base para permitir uma compactação adequada.

2.1.4. *Análise de adequação dos Mapas de Quantidades, Estimativa Orçamental e do Caderno de Encargos*

De uma forma geral, a planificação das atividades está coerente entre o Mapa de Medições, o Caderno de Encargos e as Peças Desenhadas, não apresentando incoerências, falhas ou omissões relevantes. Todavia, na Memória Descritiva, relativamente à tipologia "Ciclovias bidirecionais em percurso natural" são definidos indicadores de percurso em madeira de 10 em 10 metros, mas estes elementos não se encontram previstos nas restantes peças de projeto. Neste caso fica a dúvida quanto à intervenção neste local, pois a Memória Descritiva aponta uma situação tipo que não se reflete nas restantes peças de projeto.

Salienta-se que os artigos do Mapa de Medições são desdobrados nas tarefas necessárias à execução de cada trabalho, o que permite uma melhor perceção dos mesmos, assim como uma resposta orçamental mais adequada por parte dos concorrentes à empreitada.

Verifica-se, ao nível da formatação do documento, que o índice do Caderno de Encargos encontra-se sem a devida correspondência à respetiva página em vários itens. O Caderno de Encargos possui condições técnicas especiais em função dos trabalhos previstos.

O articulado e Mapa de Medições descrevem de uma forma geral os trabalhos requeridos.

Sugere-se, no entanto, o eventual acerto dos seguintes itens:

- Nos artigos de abertura de caixa, enchimentos (base e sub-base), camada de desgaste em betão betuminoso / acabamentos dos pavimentos a unidade de medição apresentada é por m³, mas de acordo com as regras de medição, quando se menciona a espessura no próprio artigo a unidade de medição a considerar é por m²;
- No seguinte artigo: “*Execução de maciço de betão simples C16/20, com 1,30m de comprimento, 0,40m de largura, 0,60m de altura, incluindo...*” a unidade de medição apresentada é por m³. Neste caso também o mais indicado é apresentar a unidade de medição por unidade (un);
- Verificou-se que no mapa EO / MM existem artigos cujas quantidades tem 1, 2 e mesmo 3 casas decimais, de modo que a coluna de quantidades apresentada na folha de medição não está coerente;
- No artigo 1.2.1.6.2.1.1: “ZONA 1 - Fornecimento e execução de pintura de pavimento de alerta, cor Ral 3020 em camada de 2mm de espessura do tipo “PlasticRoute RollGrip - Geveko” ou equivalente, ...”, a quantidade apresentada é de 55,65m² e quantidade revista é de 72,25m², de acordo com o desenho “I_06_01_:PGI”.

Em algumas medições efectuadas por amostragem verifica-se diferenças sem significado:

- No artigo 1.2.2.4.1.1.1: “ZONA 2 - Fornecimento e execução de camada superficial de pavimento em betão contínuo, cinza claro, com juntas de dilatação com espaçamentos máximos de 4,00m), com 0,03m de espessura...”, a quantidade apresentada no projeto é de 2,03m³ e a quantidade revista pela equipa revisora tendo como base o desenho “I_06_01_:PGI” é de $[70,72\text{m}^2 \times 0,03\text{m}] = 2,12\text{m}^3$,
- No artigo 1.2.2.4.1.2.1 regista-se o seguinte: “*Abertura e regularização de caixa com 0,34m de espessura após compactação, incluindo...*”, contudo de acordo como pormenor “PC15” a espessura apresentada para abertura de caixa é de $[0,20\text{m} + 0,03\text{m} + 0,10\text{m}] = 0,33\text{m}$.

2.1.5. Recomendações

Ressalva-se a necessidade de se atender não apenas às observações que dizem diretamente respeito ao projeto de Arquitetura Paisagista, mas também às recomendações proferidas no contexto das diferentes especialidades.

Coloca-se à consideração da Equipa Projetista a implementação das observações do presente Relatório.

2.1.6. Análise à resposta da Equipa Projetista e ao Projeto revisto

Da análise à resposta da equipa projetista ao Relatório da Revisão do “Projeto de Execução para Implementação de uma Rede de Percursos Cicláveis na Cidade de Guimarães”, nomeadamente à revisão do projeto de Arquitetura Paisagista, verifica-se que as observações efetuadas foram tidas em elevada consideração, tendo em conta o seu grau de implementação.

Salienta-se que o projeto em análise possuía documentação escrita e desenhada adequada, consistente e em conformidade com a natureza dos trabalhos a realizar, tendo sido identificados sobretudo pequenos lapsos e aspetos de natureza diversa a retificar.

Neste contexto, a equipa projetista retificou as incongruências e os lapsos existentes na sua generalidade, assim como integrou algumas sugestões de modo a obter uma maior coerência entre as peças constituintes do projeto. Estas retificações corresponderam a 84% das questões identificadas no Relatório da Revisão.

Nas restantes questões a equipa projetista entendeu não haver necessidade de proceder a alterações (esta situação equivale a 16% das questões levantadas no Relatório da Revisão), tendo procedido à justificação dessa opção. Estas questões, tomando como referência a Resposta ao Relatório Preliminar de Revisão de Projeto e a consequente subdivisão e numeração aí apresentada, correspondem aos pontos 4.1, 4.2, 4.16, 4.19, 4.29, 4.31, e 4.36. Estes pontos são transcritos de seguida (mantendo igualmente a identificação constante no documento de resposta da equipa projetista: R.R.P. – Relatório de Revisão do Projeto; MPT – Mobilidade e Planeamento do Território Lda.).

4.1. R.R.P.

"Não obstante, ao nível do regime legal de acessibilidades (Decreto-Lei nº. 163/2006 de 8 de Agosto), verifica-se que a Memória Descritiva não menciona o modo como este foi atendido, fazendo apenas referência à legislação em questão na escolha do mobiliário. Ao nível das Peças Desenhadas é apresentado o desenho "I.07.01 – Planta de Acessibilidades – Folha 01" com indicação gráfica do percurso acessível e das zonas de manobra. Na nossa opinião, se esta peça, para além da indicação de pormenor construtivo que remete para as soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, apresentasse as diferenças de cota/pendentes entre pavimentos, permitiria uma leitura inequívoca das soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada."

MPT

A informação relativa às cotas/pendentes entre pavimentos já se encontra representada na planta de implantação altimétrica (I_09_01_ALT.dwg). A inserção desta informação na planta em questão iria dificultar a leitura geral da mesma.

4.2. R.R.P.

"ressalva-se que no pormenor PC03 (desenho "I.15.01") não se encontra indicada a diferença de cota entre o pavimento betuminoso (via) e o lancil (passeio) no percurso acessível."

MPT

No PC03 "não se encontra indicada a diferença de cota entre o pavimento betuminoso (via) e o lancil (passeio) no percurso acessível", pois conforme referido no pormenor tanto o betuminoso asfáltico como o lancil de granito são a manter.

4.16. R.R.P.

"No conjunto das Peças Desenhadas, nos ficheiros PDF, adverte-se que os desenhos "I.02.09; I.04.09; I.06.09; e I.12.09" encontram-se em folhas de dimensão excessiva em relação à folha do desenho. Nos ficheiros DWFx, o mesmo sucede nos desenhos "I.01.01; I.02.09; e I.04.09"."

MPT

Não se entende ser necessária a retificação das áreas de impressão uma vez que estas podem ser impressas à escala.

4.19. R.R.P.

"a identificação de alguns trabalhos poderia possuir uma maior facilidade de interpretação, dispensando o cruzamento de múltiplas peças e tornando o projeto mais consistente e facilmente inteligível. Neste aspeto salienta-se a identificação de elementos a remover e a reposicionar, sugerindo a atribuição de um código que os identifiquem em todas as peças, à semelhança do método utilizado para o mobiliário urbano."

MPT

Conforme referido pela entidade revisora "os projetos de execução contem, duma forma geral, com as exclusões abaixo referidas, os documentos e as informações necessárias a esta fase de projeto, de acordo com a Portaria nº 701-H/2008 de 29 de julho", pelo que consideramos não ser relevante a colocação de códigos.

4.29. R.R.P.

"Em concordância com as Peças Escritas, o mobiliário a prever, assim como a recolocar, poderia estar indicado de forma consistente no desenho "I.08.01 – Planta de Vermelhos e Amarelos – Z1 Z2 Z3 Z4"."

MPT

Consideramos que na Planta de Vermelhos e Amarelos apenas devem ser considerados os elementos a contruir, pelo que o mobiliário urbano foi representado na planta "I.11.01 - Planta de Mobiliário e Equipamentos Urbanos".

4.31. R.R.P.

"O desenho de "I.14.01 – Sinalização Informativa – Planta de Mobiliário e Equipamentos Urbanos – Folha 01" é de carácter identificativo, carecendo de informação do local de implantação e/ou das regras para a sua colocação."

MPT

O Local de implantação encontra-se marcado na planta "I.11.01 - Planta de Mobiliário e Equipamentos Urbanos".

4.36. R.R.P.

"Acharmos que nos pavimentos representados com uma camada base de espessura de 0,40m, deve ser dividida em base e sub-base para permitir uma compactação adequada."

MPT

Sugestão não aceite, pois no caderno de encargos artigo 10.2 10.2 CAIXA DE BASE DE PAVIMENTOS encontram-se previsto "sempre que a dimensão da sub-base ou base exceder os 20 cm, a compactação será feita em camadas de espessura não superior a 15 cm, devendo as camadas diminuir de espessura na direção da superfície".

Relativamente aos pontos 4.1, 4.2, 4.19, 4.29, 4.31, e 4.36, a justificação apresentada nestes casos específicos recai numa forma de comunicação do projeto que, na nossa opinião, poderá não ser a mais direta. Estas questões tiveram precisamente origem na leitura e compreensão do projeto que a revisão implicou, tendo sido sugeridas porque permitiriam uma mais rápida compreensão dos trabalhos a efetuar e de algumas das suas implicações. Não obstante, a opção da equipa projetista relativamente a estes pontos é válida e de forma alguma prejudica a coerência do projeto ou condiciona o resultado final, uma vez que a análise das soluções projetadas e do seu nível de complexidade através do cruzamento das peças de projeto encontra-se assegurada.

O ponto 4.16 trata apenas uma questão menor de formatação, sem impacto na qualidade e coerência do projeto.

2.2. Rede de Drenagem de Águas Pluviais

2.2.1. Quadro de Informação Recebida

A documentação que serviu de base à análise final do projeto de execução agora realizada foi obtida em ficheiros informáticos com a data de 27 de Novembro de 2018.

O projeto em apreciação foi elaborado pela empresa JCT – CONSULTORES DE ENGENHARIA LDA., subscreve o projeto em causa a Engenheira Civil Susana Maria Gonçalves da Costa e Sousa.

Índice de elementos recebidos para apreciação do Projeto de Execução:

– Peças Escritas:

Designação	Ficheiros associados
Termo de Responsabilidade do Técnico	II.01.TR_signed
Cartão de Cidadão	II.02.CC
Declaração da Ordem Profissional	II.03.OR
Memória Descritiva	II.04.MD_signed
Mapa de Medições	II.05.MM_signed
Condições Técnicas Especiais	II.06.CTE_signed

– Peças Desenhadas:

Nome e N.º Ficheiros associados	Designação	Escala
II.01.00_signed	Planta da Rede – Zona 1 Zona 3 E Zona 4 – Parte 1	1/200
II.02.01_signed	Pormenores Sumidouro com Grelhas	1/10
II.02.02_signed	Pormenores Leito de Assentamento dos Colectores	1/20

Verifica-se que a documentação escrita e desenhada recebida para o projeto de execução de acordo com a Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho é completa, excluindo o caderno de encargos quanto à sua forma e conteúdo apresentado, conforme explicitação apresentada abaixo.

2.2.2. *Análise geral do projeto, adequação da Solução e cumprimento de Legislação*

O projeto recebido abrange a totalidade da área de intervenção e apresenta a rede preconizada, tratando-se apenas da afetação de dois sumidouros que colidem com a nova proposta de traçado. Assim, foram preconizados dois novos sumidouros nas proximidades dos existentes a desativar/demolir, de forma a não colidir com a proposta arquitetónica, junto às guias, prevendo-se a ligação destes novos órgãos de recolha superficial à rede existente, com recurso à execução de novos ramais. A avaliação dos caudais afluentes terá sido feita com base no projeto de arquitetura, que em termos de bacia hidrográfica mantém-se inalterada.

A tubagem a utilizar nesta intervenção será composta por tubos de betão armado vibrado da classe IV.

De uma forma geral a memória descritiva justificativa define e descreve com clareza as soluções e sistemas preconizados e os materiais utilizados. Recomenda-se que nos critérios de dimensionamento sejam referidos o período de retorno e o tempo de precipitação considerados no cálculo.

A conceção da rede de drenagem de águas pluviais parece-nos correta e adequada às especificidades da intervenção em causa, respeitando a legislação em vigor.

2.2.3. *Análise das Peças Desenhadas*

Efetou-se uma análise cuidada das peças desenhadas, em particular nos aspetos mais substantivos para os objetivos de projeto.

As peças desenhadas são compostas por uma planta da rede afetada (Zona 1, Zona 3 e Zona 4 – parte 1) e por desenhos de pormenor, nomeadamente sumidouro com grelha e leito de assentamento dos colectores. As peças desenhadas apresentadas estão em escala adequadas, e a inclusão de uma planta esquemática com a localização das redes das diferentes zonas a intervir é importante.

Em contradição com o que foi referido para as peças escritas, considera-se que as peças desenhadas do projeto não apresentam uma leitura fácil que permita uma adequada interpretação da intervenção pretendida.

Nas peças desenhadas encontram-se convenientemente representados os traçados das redes hidráulicas, a localização dos equipamentos e sua interligação. Contudo achamos que deve ser dado um tratamento à base de arquitetura, no que diz respeito à cor e espessura dos layers, assim como das tramas, para que estas não sobressaiam em relação ao traçado das redes. É importante destacar no desenho o que importa à especialidade para uma melhor leitura e compreensão da solução técnica.

No que respeita à legenda esta é completa, mas recomenda-se a inclusão dos materiais a utilizar na tubagem da rede de águas pluviais.

2.2.4. Análise de adequação dos Mapas de Quantidades, Estimativa Orçamental e do Caderno de Encargos

Da análise efetuada ao mapa de trabalhos e quantidades, este é completo e conciso do que é pretendido executar.

No que respeita à estimativa orçamental, os valores apresentados são correntes de mercado. Contudo notamos que o preço do levantamento de sarjetas, com corte, remate e acabamento nas zonas pavimentadas a manter, e posterior aterro, compactação e repavimentação das áreas afectadas por este trabalho é relativamente baixo.

O caderno de encargos remete para as condições técnicas aplicáveis em função da natureza dos trabalhos, que constam no Caderno de Encargos Tipo das Infraestruturas de Portugal, SA (IP). Em complemento a este conjunto de especificações técnicas deverá ser cumprido o RGSPDADAR (dec. Reg. 23/95), bem como cláusulas técnicas especiais dos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal, integrando esse documento o Caderno de Encargos geral de projeto. Achamos esta opção insuficiente e redutora do que é um caderno de encargos, implica que a entidade adjudicante tenha em sua posse um documento que não está incluído no projeto, e contrariando assim na nossa opinião a portaria a 701-H/2008 de 29 de Julho.

2.2.5. Recomendações

Da análise dos elementos recebidos, recomenda-se a revisão dos pontos acima identificados ao nível das peças escritas e desenhadas.

2.2.6. Análise à resposta da Equipa Projetista e ao Projeto revisto

Da análise à resposta da equipa projetista ao Relatório da Revisão do “Projeto de Execução para Implementação de uma Rede de Percursos Cicláveis na Cidade de Guimarães”, nomeadamente à revisão do projeto de Águas Pluviais, verifica-se que as observações efetuadas foram satisfatoriamente respondidas pela equipa projectista não tendo a equipa revisora nada a acrescentar.

2.3. Rede de Iluminação Pública

2.3.1. Quadro de Informação Recebida

A documentação que serviu de base à análise final do projeto de execução agora realizada foi obtida em ficheiros informáticos com a data de 27 de Novembro de 2018.

O projeto em apreciação foi elaborado pela empresa MANUEL SIMÕES – GABINETE DE ENGENHARIA, LDA., subscreve o projeto em causa o Engenheiro Eletrotécnico Manuel Nunes da Costa Simões.

Índice de elementos recebidos para apreciação do Projeto de Execução:

– Peças Escritas:

Designação	Ficheiros associados
Termo de Responsabilidade do Técnico	III_01_TR
Cartão de Cidadão	III_02_CC
Declaração da Ordem Profissional	III_03_OR

Designação	Ficheiros associados
Memória Descritiva	III_04_MD
Condições Técnicas Especiais	III_05_CT
Ficha de Identificação do Projecto	III_06_FIP
Ficha Electrotécnica	III_07_FE
Mapa de Quantidades	III_08_MM

– Peças Desenhadas:

Nome e N.º Ficheiros associados	Designação	Escala
III_01_03_signed III_01_00	Iluminação Pública	1/200
III_01_03_signed III_02_00	Pormenores da Portinhola	S / E
III_01_03_signed III_03_00	Travessias de Via Pública Perfis Tipo de Escavação	S / E

2.3.2. *Análise geral do projeto, adequação da Solução e cumprimento de Legislação*

O projeto recebido diz respeito à execução das infraestruturas elétricas de requalificação da rede de iluminação pública, na Rua Prof. Egas Moniz, Rua Antero de Quental e na Av. da Universidade e contempla a interligação e integração das novas infraestruturas de iluminação pública com as redes já existentes.

No âmbito das infraestruturas elétricas apenas foram apresentados neste projeto as infraestruturas de iluminação pública.

A memória descritiva e justificativa descreve de uma forma sucinta as soluções e sistemas preconizados e os materiais utilizados. O projeto não faz referência aos critérios de dimensionamento das instalações projetadas.

Na memória descritiva não é feita uma referência completa ao estado das instalações existentes, bem como não é feita referência aos cabos subterrâneos de iluminação existentes.

Também não é feita referência à legislação aplicável, bem como não é feita referência às condições de concurso de acordo com a Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho.

O projeto faz referência a dois tipos de cabos, LSVAV 4x16mm² e LSVAV 2x16 mm². Acharmos que para os comprimentos dos cabos e o tipo de instalações de iluminação pública a integrar com a rede de iluminação pública existente, deverá ser avaliada a possibilidade de apenas ser usado um tipo de cabo, (LSVAV 4x16 mm²), permitindo assim uma maior versatilidade da rede.

2.3.3. *Análise das Peças Desenhadas*

Relativamente às peças desenhadas recebidas as mesmas contêm especificações das instalações a executar, no entanto não recebemos quaisquer peças desenhadas com a implantação das instalações e das redes existentes. Somos da opinião que o conhecimento dos cadastros, sobretudo das redes enterradas é essencial para a avaliação dos trabalhos a executar, eventuais cablagens que poderão passar nas zonas onde será feita a vala de passagem de cabos.

Em relação às peças desenhadas, verificamos que nos desenhos recebidos não é representada a coluna de iluminação, bem como as suas características dimensionais, excluindo a altura e o braço, apenas faz referência ao modelo equivalente ao Rivara, da Schröder.

Em relação aos cabos de iluminação pública, o projeto não prevê instalação de tubos Ø63mm para enfiamento dos cabos de IP, não cumprindo a diretiva da EDP.

Também no que se refere às travessias, não é feita referência ao tipo de bateria, se é do tipo normal ou tipo especial. Notamos que nos desenhos de pormenor faz-se referência a 2 tipos de vala de travessia.

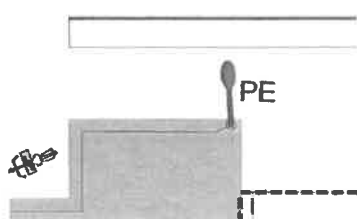
2.3.4. *Análise de adequação dos Mapas de Quantidades, Estimativa Orçamental e do Caderno de Encargos*

No que se refere às condições técnicas e ao mapa de trabalhos e quantidades (MTQ), este possui algumas situações que devem ser esclarecidas e das quais destacamos:

- No que se refere às valas, as peças desenhadas fazem referência a valas de travessia do tipo normal e travessia do tipo especial, no entanto o MTQ não faz referência ao tipo de vala de travessia;

3.5	VALA		
3.5.1	Abertura e tapamento de vala, com reposição, com as seguintes dimensões (Larg.xProf.):		
3.5.1.1	0,50x0,80m	m	82,00
3.5.1.2	0,50x1,05m	m	5,00

- Em relação às colunas de iluminação previstas do tipo P1, as condições técnicas fazem referência ao facto de ser equivalente ao modelo Rivara, da Schröder com braço de 1,20m, "A coluna de iluminação a utilizar, será em aço, de secção retangular, com altura útil de 4,0m, fixação ao solo por enterramento". No entanto não faz referência às dimensões da secção retangular, bem como nas peças desenhadas não se encontra desenhado o tipo de coluna e suas dimensões;
- Nas peças desenhadas faz-se referência a 2 tipos de aparelhos de iluminação (luminária e coluna tipo P1, cujas características apenas são definidas nas peças escritas e luminária tipo PE que não se encontra definida. Subentendemos que se trata de um "poste existente", no entanto, deverá ser feita referência a este tipo de aparelho de iluminação na legenda:



Legenda:

- P1 - Coluna de iluminação c/ 4m úteis
- |— - Eletrodo de terra
- - Travessia

- Nas peças desenhadas não se faz referência aos cadastros da rede de iluminação pública existente, sobretudo da rede enterrada;

- Também não é feita referência à linha de Média Tensão existente na zona onde serão instaladas as luminárias novas, no entroncamento entre Rua Prof Egas Moniz / Rua Antero de Quental. Esta linha poderá condicionar a montagem das luminárias de iluminação pública, sobretudo no que se refere aos meios de elevação / guias que terão que ser limitadas na altura.

2.3.5. Recomendações

Neste capítulo referimos que o projeto deverá ser complementado com alguns elementos dos quais destacamos:

- Traçados das canalizações existentes, designadamente os cadastros das redes;
- Desenho de pormenor dos aparelhos de iluminação com definição das dimensões do poste;
- Indicação dos pontos de ligação à rede existente;
- A legenda deverá incluir todos os elementos representados, designadamente o tipo de aparelho de iluminação PE, bem como o tipo de vala de travessia.

Também no que se refere às peças escritas, deverão ser definidos com clareza:

- Os trabalhos a realizar, bem como a definição completa das condições de segurança para a execução dos trabalhos, sobretudo os trabalhos de ligação com a rede de iluminação pública existente;
- Definição das condições de execução dos trabalhos de levantamento das colunas de iluminação debaixo da linha de média tensão no entroncamento entre Rua Prof Egas Moniz / Rua Antero de Quental;
Tendo em atenção que a infraestrutura a executar será interligada com a infraestrutura existente em exploração pela EDP, deverão ser descritas as condições de execução dos trabalhos, bem como as condições a que devem os materiais cumprir, sobretudo os documentos normativos (DMA) da EDP, bem como deverão possuir ensaios LABLEC;
- Deverá o empreiteiro, apresentar os respetivos ensaios LABLEC dos materiais aplicáveis.

2.3.6. Análise à resposta da Equipa Projetista e ao Projeto revisto

Da análise à resposta da equipa projetista ao Relatório da Revisão do "Projeto de Execução para Implementação de uma Rede de Percursos Cicláveis na Cidade de Guimarães", nomeadamente à revisão do projeto da Rede de Iluminação Pública, verifica-se que as observações efetuadas foram satisfatoriamente respondidas pela equipa projectista, tendo a equipa revisora de projeto a acrescentar de forma resumida os seguintes pontos:

- O projetista informa que o projeto foi aprovado sem qualquer restrição pela EDP Distribuição – Energia S.A. sob a identificação Projeto nº INF 082/18-GMR. A justificação é aceite, dado que se tratam de instalações de pequena dimensão;
- De acordo com o projetista na zona a intervir não existem cabos subterrâneos de iluminação pública. A justificação é aceite, no entanto existem instalações adjacentes a estas;
- De acordo com o projectista a solução dos cabos de Iluminação pública foi aceite pela EDP, tendo sido utilizada tubagem Ø63mm, para evitar, no futuro, intervenções que danifiquem o pavimento. Contudo a resposta indicada não é coerente com os elementos recebidos, uma vez que no MTQ não é apresentado o fornecimento e montagem do tubo Ø 63mm;
- De acordo com o projetista a EDP não forneceu o cadastro da rede existente, não sendo impeditivo de ter aprovado o projeto. Apenas realçamos o facto de não serem apresentadas as instalações adjacentes, no

entanto, uma vez que referem que não existem instalações no local onde serão executadas as canalizações elétricas, não vemos inconveniente;

- O projetista refere que as colunas a instalar terão uma altura útil de 4,0m, pelo que a utilização dos meios de elevação não interferem com as linhas de média tensão. Recomendamos que esta situação seja revertida no PSS, uma vez que os meios de elevação terão uma “lança” que poderá ultrapassar a altura dos postes;
- O projetista informa que o projeto foi aprovado pela EDP sem qualquer restrição. No entanto, achamos que deverão ter-se em consideração as condições de execução dos trabalhos em obra.

2.4. Rede de Abastecimento de Água

2.4.1. Quadro de Informação Recebida

A documentação que serviu de base à análise final do projeto de execução agora realizada foi obtida em ficheiros informáticos com a data de 27 de Novembro de 2018.

O projeto em apreciação foi elaborado pela empresa JCT – CONSULTORES DE ENGENHARIA LDA., subscrive o projeto em causa a Engenheira Civil Susana Maria Gonçalves da Costa e Sousa.

Índice de elementos recebidos para apreciação do Projeto de Execução:

- Peças Escritas:

Designação	Ficheiros associados
Termo de Responsabilidade do Técnico	IV.01.TR_signed
Cartão de Cidadão	IV.02.CC
Declaração da Ordem Profissional	IV.03.OR
Memória Descritiva	IV.04.MD_signed
Mapa de Medições	IV.05.MM_signed
Condições Técnicas Especiais	IV.06.CTE_signed

- Peças Desenhadas:

Nome e N.º Ficheiros associados	Designação	Escala
IV.01.00_signed	Planta da Rede – Zona 3 E Zona 4 – Parte 1	1/200
IV.02.00_signed	Pormenores	1/10

Verifica-se que a documentação escrita e desenhada recebida para o projeto de execução de acordo com a Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho é completa, excluindo o caderno de encargos quanto à sua forma e conteúdo apresentado, conforme explicitação apresentada abaixo.

2.4.2. Análise geral do projeto, adequação da Solução e cumprimento de Legislação

O projeto recebido abrange a totalidade da área de intervenção e apresenta a rede preconizada, tratando-se apenas da alimentação de dois bebedouros preconizados na nova proposta urbanística. Assim, foram preconizados dois novos ramais de alimentação antecedidos de contadores. Assim, a rede preconizada visa a instalação de dois novos contadores e respetiva tubagem de ligação à rede de abastecimento de água.

Os materiais adotados são tubagens em PEAD, com ligações por soldadura topo a topo e acessórios no mesmo material ou flangeados em ferro fundido dúctil, na ligação a tubagens de outro tipo material, quando se afigure necessário. Nos ramais de alimentação aos bebedouros é o PEX.

De uma forma geral a memória descritiva justificativa define e descreve com clareza as soluções e sistemas preconizados e os materiais utilizados. Recomenda-se que nos critérios de dimensionamento seja referido o caudal considerado para o bebedouro.

A conceção geral da rede de abastecimento de água parece-nos correta e adequada às especificidades da intervenção em causa, respeitando a legislação em vigor.

2.4.3. *Análise das Peças Desenhadas*

Efetuiu-se uma análise cuidada das peças desenhadas, em particular nos aspetos mais substantivos para os objetivos de projeto.

As peças desenhadas são compostas por uma planta da rede afetada (Zona 3 e Zona 4 – parte 1) e por desenhos de pormenor.

As peças desenhadas apresentadas estão em escala adequadas, e a inclusão de uma planta esquemática com a localização das redes das diferentes zonas a intervir é importante.

Em contradição com o que foi referido para as peças escritas, considera-se que as peças desenhadas do projeto não apresentam uma leitura fácil que permita uma adequada interpretação da intervenção pretendida.

Nas peças desenhadas encontram-se convenientemente representados os traçados das redes hidráulicas, a localização dos equipamentos e sua interligação. Contudo achamos que deve ser dado um tratamento à base de arquitetura, no que diz respeito à cor e espessura dos layers, assim como das tramas, para que estas não sobressaiam em relação ao traçado das redes. É importante destacar no desenho o que importa à especialidade para uma melhor leitura e compreensão da solução técnica.

No que respeita à legenda é completa, mas recomenda-se a inclusão dos materiais a utilizar na tubagem da rede de abastecimento de águas.

2.4.4. *Análise de adequação dos Mapas de Quantidades, Estimativa Orçamental e do Caderno de Encargos*

Da análise efetuada ao mapa de trabalhos e quantidades, este é completo e conciso do que é pretendido executar.

Deverá ser incluindo no mapa os trabalhos de ligação dos ramais à rede existente.

O caderno de encargos remete para as condições técnicas aplicáveis em função da natureza dos trabalhos, que constam no Caderno de Encargos Tipo das Infraestruturas de Portugal, SA (IP). Em complemento a este conjunto de especificações técnicas deverá ser cumprido o RGSPDADAR (dec. Reg. 23/95), bem como cláusulas técnicas especiais dos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal, integrando esse documento o Caderno de Encargos geral de projeto. Achamos esta opção insuficiente e redutora do que é um

caderno de encargos, implica que a entidade adjudicante tenha em sua posse um documento que não está incluído no projeto, e contrariando assim na nossa opinião a portaria a 701-H/2008 de 29 de Julho.

2.4.5. Recomendações

Da análise dos elementos recebidos, recomenda-se a revisão dos pontos acima identificados ao nível das peças escritas e desenhadas.

2.4.6. Análise à resposta da Equipa Projetista e ao Projeto revisto

Da análise à resposta da equipa projetista ao Relatório da Revisão do "Projeto de Execução para Implementação de uma Rede de Percursos Cicláveis na Cidade de Guimarães", nomeadamente à revisão do projeto da Rede de Abastecimento de Água, verifica-se que as observações efetuadas foram satisfatoriamente respondidas pela equipa projectista não tendo a equipa revisora nada a acrescentar.

2.5. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

2.5.1. Análise ao documento recebido

Procedeu-se à análise do documento agora recebido e verificou-se que este evidencia todos os aspetos relevantes para a obra, de acordo com a legislação em vigor.

Considera-se assim que, para o nível de risco da intervenção a que se refere o projeto analisado, o PPGRCD elaborado é adequado aos fins a que se destina.

2.6. Plano de Segurança e Saúde

2.6.1. Quadro de Informação Recebida

A documentação que serviu de base à análise final do projeto de execução agora realizada foi obtida em ficheiros informáticos com a data de 27 de Novembro de 2018.

O projeto em apreciação foi elaborado pela empresa JCT – CONSULTORES DE ENGENHARIA LDA., subscrive o projeto em causa a Engenheira Civil Susana Maria Gonçalves da Costa e Sousa.

Índice de elementos recebidos para apreciação do Projeto de Execução:

– Peças Escritas:

Designação:	Ficheiros associados:
Plano de Segurança e Saúde	05_22_OE22_signed

2.6.2. Análise do plano e cumprimento de Legislação

Procedeu-se a uma análise do documento e verificou-se que evidencia todos os aspetos relevantes para a obra, de acordo com a legislação em vigor.

Considera-se assim que, para o nível de risco da intervenção a que se refere o projeto analisado, o PSS elaborado é adequado aos fins a que se destina.

Deverá ser apresentada a declaração de responsabilidade do projetista autor deste plano e respetivos documentos.

2.6.3. *Análise ao Projeto revisto*

Da análise à revisão do PSS, verifica-se que o mesmo evidencia todos os aspetos relevantes para a obra, de acordo com a legislação em vigor não tendo a equipa revisora nada a acrescentar.

3. EQUIPA REVISORA DE PROJETO

Coordenação - Engenheiro Jorge Rocha, OE n.º 39277

Arquitetura Paisagista – Arquiteto Luís Leite, OA n.º 11713

Rede de Drenagem de Águas Pluviais – Engenheiro Jorge Rocha, OE n.º 39277

Rede de Iluminação Pública – Engenheiro José Amorim, OE n.º 040973

Rede de Abastecimento de Água – Engenheiro Jorge Rocha, OE n.º 39277

Plano de Prevenção de Resíduos – Engenheiro Jorge Rocha, OE n.º 39277

Plano de Segurança e Saúde – Engenheiro Jorge Rocha, OE n.º 39277

Vila Nova de Gaia, Maio de 2019

Deiro nos termos da Informação
O Presidente do Conselho
Administração

04/10/2019

Dr. Armindo Costa e Silva

vimágua

Divisão de Planeamento e Projectos

Rua Rei do Pegu nº 172
4810 – 025 – S. Sebastião
Guimarães - Portugal

tel.: +351 253 439 560
fax: +351 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

Assunto: **Projeto da ciclovia de Guimarães - 2ª fase - Abastecimento de água**

Proc. N.º100/652

Requerente: **Câmara Municipal de Guimarães**

Local: **Cidade**

Freguesia:

Alv. Lot.

V/Ref.º

V/ Registo **00048/DOM-DEP**

Pretende a secção **DPPU** da Câmara Municipal de **GUIMARÃES** que seja analisado o processo em assunto referente às **INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS**.

INFORMAÇÃO TÉCNICA – Abastecimento de Água

No local **existe** rede de abastecimento de água. O reservatório que abastece é **Pégada**.
OBS.:

O projecto referenciado em assunto é de **aprovar**.

Obs.: Os ramais de ligação indicados no projecto devem ser requeridos na Vimágua.

Planeamento e Projetos
O Técnico

04/10/2019

J. T. Pinto dos Santos



NOTA: 1- No projecto em assunto deverá o interessado cumprir o estipulado no Regulamento da Vimágua, E.I.M.S.A. no D. R. 23/95 de 23 de Agosto e na demais legislação aplicável.
2- As alterações a efectuar nas infra-estruturas públicas da responsabilidade da Vimágua, E.I.M. S.A., decorrentes do licenciamento do presente projecto, constituirão um encargo do requerente.

DEP



distribuição

DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES NORTE
Avenida do Sol, n.º 18 - 1.º
4714-509 BRAGA
Telef. 253 005 000
Fax 253 005 091

Don.
v. 16 n.º 161/19
2019 (01/02
Belis

Município de Guimarães
Lg. Cónego José Maria Gomes
4804-534 Guimarães

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
Proc. adm. 100/652	04.12.2018	Carta 993/18/	13 - 12 - 2018
Of. nº		D-DRCN-AGM	
00045/DOM-EDP			

Assunto: Aprovação de Projeto de Infraestruturas Elétricas de Serviço Público
Requerente: Município de Guimarães
Localização: Rua Prof. Egas Moniz/Rua Antero de Quental e Av. da Universidade - Azurém/Costa -
Guimarães
Projeto Nº INF 082/18-GMR

Exmos. Senhores

Junto remetemos a V. Exas. em anexo, 2 exemplares do projeto aprovado em apreço, promovido pelo Requerente em assunto, o qual deverá cumprir as condições técnico-administrativas apresentadas em Anexo bem como as seguidamente referenciadas:

1. Responsabilizar-se pela execução das Infraestruturas elétricas em conformidade com o projeto aprovado e sob fiscalização da EDP Distribuição, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
2. Fornecer à EDP Distribuição, no prazo de 30 (trinta) dias, uma coleção de todas as peças desenhadas do projeto das infraestruturas elétricas, de acordo com as retificações aprovadas, em formato digital com extensão dwg ou dxf, georreferenciados no sistema hayford – gauss, datum 73.
3. A ligação do(s) respetivo(s) circuito(s) de iluminação pública, só será possível após autorização e celebração de contrato(s) de fornecimento de energia elétrica, pela autarquia onde se inserem esta(s) infraestrutura(s).
4. A EDP Distribuição reserva-se o direito de arquivar todo o processo, e/ou de não proceder à sua ligação à rede de distribuição de energia elétrica.
5. Constatando-se, pela análise do projecto, que os focos luminosos não são do tipo corrente no município, as despesas de conservação dos mesmos constituem encargos da Câmara Municipal, nos

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal
Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros
SGD - Carta 993/18/D-DRCN-AGM - Pág 1

A

termos previstos no nº4, artº 31 da Portaria 454/2001 de 05 de Maio. Por razões de segurança, será sempre exigida a montagem de aparelho de corte de entrada (ACE), constituindo fronteira entre as responsabilidades de conservação da EDP Distribuição e da Câmara Municipal.

6. O prazo de validade da aprovação deste projeto será de 2 anos a partir da data da presente carta.

Com os melhores cumprimentos,

Direção Rede e Concessões Norte



José Miguel Santos
(Diretor)

Anexo: o mencionado

CONDIÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

Aprovação de Projeto de Infraestruturas Elétricas de Serviço Público

Requerente: Município de Guimarães

Localização: Rua Prof. Egas Moniz/Rua Antero de Quental e Av. da Universidade - Azurém/Costa - Guimarães

Projeto Nº INF 082/18-GMR

1. A execução dos trabalhos obedecerá ao projeto previamente aprovado pela EDP Distribuição. Eventuais alterações deverão ser atempadamente justificadas e merecer o acordo desta Empresa, e da Câmara Municipal, na parte referente à Iluminação Pública. Sempre que ocorram alterações/correções ao projeto, é necessário, após acordo da EDP Distribuição e/ou Câmara Municipal, fazer entrega de uma cópia devidamente atualizada das peças desenhadas em suporte informático em formato dwg, com pontos georreferenciados no sistema Hayford – Gauss, Datum 73.
2. Dever-nos-á ser comunicado o início de trabalhos pela empresa responsável pela execução das infraestruturas elétricas, a qual deverá cumprir as seguintes condições:
 - Estar certificado no “Sistema de Garantia de Qualidade”, de acordo com as Normas ISO 9000 ou equivalentes ou, em alternativa, ter sido qualificada no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores da EDP Distribuição para executar os trabalhos pretendidos, atenta a sua natureza e valor;
 - Ser titular de Alvará, Título de Registo ou registo no InCI, I.P., que habilite à execução de trabalhos incluídos na categoria “Instalações elétricas e mecânicas” e na correspondente subcategoria aplicável, devendo o valor orçamentado para os trabalhos a realizar não ultrapassar o valor das classes correspondentes à categoria e subcategorias em causa. Tratando-se de trabalhos com valor inferior a 10% do limite fixado para a classe 1, o Título de Registo emitido pelo InCI, I.P. poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos. Estando em causa entidades legalmente estabelecidas noutros Estados Membros da União Europeia e não estabelecidas em Portugal, o seu registo no InCI, I.P., poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos;
 - Dispor de um técnico responsável pelo projeto (existindo projeto a seu cargo) e um técnico responsável pela execução da infraestrutura a construir e a ligar às redes, com base na legislação em vigor, devendo, cada um deles, subscrever o correspondente termo de responsabilidade.
3. O executante deverá tomar conhecimento prévio, junto dos respetivos distribuidores ou operadores, de todos os traçados aéreos e/ou subterrâneos de outras canalizações coletivas (de energia elétrica, telecomunicações, águas, saneamento, gás, etc.) existentes no local, de modo a evitar a sua danificação, responsabilizando-se integralmente pela reparação das partes desses traçados que eventualmente venham a ser danificados.
4. Exclusivamente no âmbito e para os efeitos da legislação em vigor aplicável ao setor elétrico, a fiscalização da obra será sempre da responsabilidade da EDP Distribuição. O Requerente não poderá dar início aos trabalhos sem a EDP Distribuição confirmar estarem reunidas as condições legais para tal, devendo, para o efeito, apresentar um cronograma de execução das obras, sob pena dos mesmos poderem não ser aceites por esta Empresa.
5. A natureza de alguns trabalhos que possam interferir, quer com instalações da EDP Distribuição já construídas, quer com idênticas instalações de outros operadores, deverá implicar a presença de um elemento da fiscalização desta Empresa, pelo que os trabalhos não deverão ter início sem que se verifique aquela presença.
6. O Requerente será responsável pela coordenação da montagem das redes de águas, gás, saneamento, telefones e eletricidade por forma a que a instalação da infraestrutura elétrica seja feita logo a seguir ao das redes de águas, gás e saneamento e segundo o esquema de ocupação do subsolo definido pela Câmara Municipal.

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal

Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros

SGD - Carta 993/18/D-DRCN-AGM - Pág 3

7. O Requerente será o único responsável pela reparação das avarias na eventualidade das redes de energia elétrica virem a ser danificadas na sequência da instalação de outras Infraestruturas.

8. Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações da EDP Distribuição.

9. As amostras dos materiais deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização com a indicação dos fabricantes propostos e das datas previstas para os ensaios/receções, os quais serão a expensas do Requerente ficando os respetivos boletins arquivados nesta Empresa. Deverão ser efetuados ensaios de conformidade, na presença da EDP Distribuição, aos materiais e equipamentos instalados, nomeadamente cabos isolados, transformadores de potência e armários de distribuição.

10. Durante o prazo de execução e de garantia, o Requerente será responsável pela reparação de todos os defeitos ou prejuízos que se verifiquem na obra em resultado de qualquer uma das causas a seguir descritas, que se tornem patentes durante o período de garantia:

a) defeito nos materiais e equipamentos, nos processos de fabrico, construção e montagem;

b) qualquer ato ou omissão do Requerente, empreiteiros ou subempreiteiros por si contratados;

11. O Requerente será responsável pela consequente substituição de qualquer peça, componente ou equipamento defeituoso por si fornecido.

12. Todas as reparações e substituições serão feitas com o mínimo de demora possível, sem encargos para a EDP Distribuição e com o mínimo de perturbação possível para a exploração.

13. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que substituir outro ou outros em razão da mesma garantia, ou qualquer parte da obra que tenha sido reparada, também em razão da mesma garantia, terá, a partir da data da sua entrada em serviço, um período de garantia idêntico ao inicial.

14. É da responsabilidade do requerente o fornecimento e montagem das Infraestruturas que constam no projeto aprovado, ressalvando-se o seguinte:

a) Constatando-se, pela análise do projecto, que os focos luminosos não são do tipo corrente no município, as despesas de conservação dos mesmos constituem encargos da Câmara Municipal, nos termos previstos no nº4, artº 31 da Portaria 454/2001 de 05 de Maio. Por razões de segurança, será sempre exigida a montagem de aparelho de corte de entrada (ACE), constituindo fronteira entre as responsabilidades de conservação da EDP Distribuição e da Câmara Municipal.

Recomenda-se a consulta do "Guia Técnico de Urbanizações", disponível no site www.edpdistribuicao.pt.

**ANEXO III****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57, do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.. (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga –se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55, do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

**ANEXO IV****MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa colectiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
[a que se refere o nº 4, do artigo 69, do CPA]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (identificação) na qualidade de concorrente à prestação de serviços no âmbito do procedimento, a que se refere o anúncio datado de, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra abrangida pela previsão constante do nº 3 do artigo 69.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto nos nºs 3 a 5 do artigo 69 do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura eletrónica qualificada

**ANEXO VI****Parâmetros internos de avaliação dos fatores indicados no ponto 18.2 deste Programa de Procedimento.****1. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA (MD)**

Pretende-se, pela descrição feita, verificar o efetivo conhecimento que os concorrentes têm da empreitada a realizar, pela descrição da execução das atividades, identificando situações que dificultem a execução da empreitada, assim como o modo como pretendem implantar o estaleiro.

Caso o concorrente se contrarie na descrição de algum trabalho na Memória Descritiva, a classificação MD=10, independentemente da classificação que obteria pela aplicação do “quadro de avaliação MD”.

Quadro de avaliação MD**1. Conhecimento do local onde se irão desenrolar os trabalhos (Conh)**

Pretende-se que o concorrente demonstre conhecer o local e zona envolvente onde se irão desenrolar os trabalhos. Para tal deverá apresentar fotografias originais, que demonstrem esse conhecimento.

20 ou mais fotografias –	20 pontos
16 a 19 fotografias -	18 pontos
11 a 15 fotografias -	15 pontos
5 a 10 fotografias -	12 pontos
0 a 4 fotografias -	10 pontos

2. Identificação de situações que dificultem a execução da obra (Sit)

Pretende-se que o concorrente identifique situações plausíveis que de facto possam dificultar a execução da obra.

15 ou mais situações -	20 pontos
11 a 14 situações -	18 pontos
8 a 10 situações -	15 pontos
4 a 7 situações -	12 pontos
0 a 3 situações -	10 pontos

3. Identificação de soluções para ultrapassar cada uma das situações mencionadas (Sol)

15 ou mais situações –	20 pontos
11 a 14 situações -	18 pontos
8 a 10 situações -	15 pontos
4 a 7 situações -	12 pontos
0 a 3 situações -	10 pontos

**4. Descrição detalhada de trabalhos previamente especificados para serem avaliados. (Ativ 1, Ativ2, Ativ3, Ativ4)**

Sabendo que cada atividade compreende várias tarefas, pretende-se que os concorrentes detalhem a execução dessas tarefas.

Pormenorização de 10 ou mais tarefas	20 pontos
Pormenorização entre 7 e 9 tarefas	18 pontos
Pormenorização entre 4 e 6 tarefas	15 pontos
Pormenorização entre 2 e 3 tarefas	12 pontos
Pormenorização entre 0 e 1 tarefa	10 pontos

5. Estaleiro

A planificação do estaleiro da obra é fulcral para o bom desenrolar dos trabalhos. Deste modo pretende-se perceber como o concorrente pretende organizar o estaleiro.

5.1.Representação de todos os equipamentos fixos com mais de 50Kg na Planta de Estaleiro. (Req).

Identificação de 10 ou mais equipamentos	20 pontos
Identificação de 7 a 9 equipamentos	18 pontos
Identificação de 4 a 6 equipamentos	15 pontos
Identificação de 2 a 3 equipamentos	12 pontos
Identificação de 0 ou 1 equipamentos	10 pontos

5.2.Justificação da necessidade de todos os equipamentos fixos com mais de 50Kg previstos na Planta de Estaleiro. (Jeq)

Justificação de 81% a 100% -	20 pontos
Justificação de 51% a 80% -	18 pontos
Justificação de 21% a 50% -	15 pontos
Justificação de 11% a 20% -	12 pontos
Justificação de 0% a 10% -	10 pontos

5.3.Representação dos espaços para atividades específicas na Planta de Estaleiro (Resp)

Identificação de 10 ou mais espaços	20 pontos
Identificação de 7 a 9 espaços	18 pontos
Identificação de 4 a 6 espaços	15 pontos
Identificação de 2 a 3 espaços	12 pontos
Identificação de 0 ou 1 espaços	10 pontos

5.4.Justificação da necessidade de todos os espaços para atividades específicas previstos na Planta de Estaleiro (Jesp)

Justificação de 81% a 100% -	20 pontos
Justificação de 51% a 80% -	18 pontos
Justificação de 21% a 50% -	15 pontos
Justificação de 11% a 20% -	12 pontos
Justificação de 0% a 10% -	10 pontos



As atividades a executar que deverão ser descritas, e que serão alvo de avaliação pelo quadro anterior são:

Trab1: Execução de terraway;

Trab2: Execução de pavimento em betuminoso;

Trab3: Execução de pavimento em betão contínuo armado;

Trab4: Execução de pavimento tátil pitonado

$MD = 0,10 \times Conh + 0,10 \times Sit + 0,10 \times Sol + 0,10 \times Req + 0,15 \times Jeq + 0,10 \times Resp + 0,15 \times Jesp + 0,20 \times (Ativ1 + Ativ2 + Ativ3 + Ativ4) / 4$

Nota1 = MD

2. PLANO DE TRABALHOS

A classificação do fator PLANO DE TRABALHOS divide-se nos seguintes subfatores:

2.1. Sequencialidade entre as atividades - (SA)

Neste subfator interessa analisar se os vários trabalhos que compõem a empreitada, têm uma sequência lógica demonstrada no Plano de Trabalhos (Diagrama do faseamento da obra), no qual os trabalhos deverão estar todos interligados desde o início da empreitada até ao seu final, assim como se o seu tempo de realização é adequado. O Esquema em Diagrama do faseamento da obra deverá ter como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT).

Quadro de referência SA

Conteúdo	Nota (SA)
As atividades do Plano de Trabalhos têm um tempo de realização adequado, estão todas interligadas e estão corretamente sequenciadas: podendo ter até 3 deficiências.	20 pontos
O Plano de Trabalhos pode ter deficiências, de uma quantidade igual ou superior a 4 atividades e inferior 10% das atividades apresentadas, relativamente ao tempo de realização das atividades, sequência das atividades ou interligação das atividades.	18 pontos
O Plano de Trabalhos pode ter deficiências, de uma quantidade igual ou superior a 10% das atividades apresentadas e inferior 25% das mesmas atividades, relativamente ao tempo de realização das atividades, sequência das atividades ou interligação das atividades.	15 pontos



O Plano de Trabalhos pode ter deficiências, de uma quantidade igual ou superior 25% das atividades apresentadas e inferior 50% das mesmas atividades, relativamente ao tempo de realização das atividades, sequência das atividades ou interligação das atividades.	12 pontos
O Plano de Trabalhos tem deficiências na maioria das atividades correspondente a um valor igual ou superior a 50% das atividades apresentadas, relativamente ao tempo de realização das atividades, sequência das atividades ou interligação das atividades.	10 pontos

Caso o “Diagrama do faseamento da obra” seja constituído com menos de 50% das atividades que compõem a lista de medições e orçamento, ou a escala de tempo não seja a semana, a classificação neste subfator SA será igual a 10, independentemente da classificação que a proposta obterá no Quadro de referência SA.

2.2. Caminho Crítico do Plano de Trabalhos da Proposta (CC)

Um dos fatores importantes na análise de numa programação de trabalhos sequenciais, é o Caminho Crítico demonstrado pela programação desses mesmos trabalhos.

As atividades a considerar, são as que fazem parte na lista de medições e orçamento. Caso exista alguma atividade crítica que não esteja prevista na lista de Medições e Orçamento, tomar-se-á crítica a atividade sumária que a abrange, assim como todas as atividades englobadas por essa atividade sumária.

Não serão consideradas atividades críticas: a montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, a implementação e desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança, a implementação e desenvolvimento do Plano Resíduos (ambiente).

$AC = \frac{\text{Nº de atividades críticas não sumárias}}{\text{Nº total das atividades apresentadas não sumárias}}$

Quadro de referência CC

Conteúdo	Nota (CC)
Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Critico apresente um $AC \leq 0,2$	20 pontos
Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Critico apresente um $AC > 0,2$ e $AC \leq 0,3$	18 pontos
Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Critico apresente um $AC > 0,3$ e $AC \leq 0,4$	15 pontos
Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Critico apresente um $AC > 0,4$, ou que o Plano de Trabalhos não tenha as precedências das atividades críticas.	12 pontos
Não apresentação do Caminho Critico, ou apresentação de um Caminho Critico mal elaborado	10 pontos

**2.3. Compatibilização entre o Plano de Mão-de-obra com o Plano de Trabalhos - (PMPT)**

O modo como é elaborado um Plano de Trabalhos, está dependente dos meios humanos que os concorrentes têm ao seu dispor. Assim, pretende-se constatar se os meios humanos previstos são os adequados e suficientes para as respetivas atividades, assim como se aquando da altura em que são executadas as várias atividades, projetadas no Plano de Trabalhos, há coincidência com a Mão-de-Obra demonstradas no respetivo Plano. Os meios humanos atribuídos a uma determinada atividade só serão considerados nessa atividade, pelo que não serão considerados noutras atividades, mesmo que estas decorram no mesmo instante temporal.

Quadro de referência PMPT

Consteúdo	Nota (PMPT)
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra compatibilizado com o Plano de Trabalhos proposto, podendo ter recursos humanos insuficientes ou inadequados, ou cujo momento de execução previsto no Plano de Trabalhos não seja coincidente com o momento da utilização da respetiva mão-de-obra, até 3 atividades.	20 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra em que as deficiências: com recursos humanos insuficientes ou inadequados ou cujo momento de execução previsto no Plano de Trabalhos não seja coincidente com o momento da utilização da respetiva mão-de-obra; estejam entre 4 (inclusive) atividades e inferior a 10% das atividades que compõem o Plano de trabalhos.	18 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra em que as deficiências: com recursos humanos insuficientes ou inadequados ou cujo momento de execução previsto no Plano de Trabalhos não seja coincidente com o momento da utilização da respetiva mão-de-obra; estejam entre 10% (inclusive) e inferior a 25% das atividades que compõem o Plano de trabalhos.	15 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra em que as deficiências: com recursos humanos insuficientes ou inadequados ou cujo momento de execução previsto no Plano de Trabalhos não seja coincidente com o momento da utilização da respetiva mão-de-obra; estejam entre 25% (inclusive) e inferior a 50% das atividades que compõem o Plano de trabalhos.	12 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra em que as deficiências: com recursos humanos insuficientes ou inadequados ou cujo momento de execução previsto no Plano de Trabalhos não seja coincidente com o momento da utilização da respetiva mão-de-obra; tenham um valor igual ou superior a 50% das atividades que compõem o Plano de trabalhos.	10 pontos

Caso o Plano de mobilização de mão-de-obra seja constituído com menos de 50% das atividades que compõem a lista de medições e orçamento, ou a escala de tempo não seja a semana, ou não faça a



indicação da mão-de-obra como preconizada no Caderno de Encargos, a classificação neste subcritério PMPT será igual a 10, independentemente da pontuação que obteria no quadro de referencia PMPT.

2.4. Compatibilização do Plano de Equipamentos com o Plano de Trabalhos - (PEPT)

O modo como é elaborado um Plano de Trabalhos, está dependente dos equipamentos que os concorrentes têm ao seu dispor. Assim, pretende-se constatar se os equipamentos previstos são os adequados e suficientes para as respetivas atividades, assim como se aquando da altura em que são executadas as várias atividades, projetadas no Plano de Trabalhos, há coincidência com os equipamentos demonstrados no respetivo Plano. Os equipamentos atribuídos a uma determinada atividade só serão considerados nessa atividade, pelo que não serão considerados noutras atividades, mesmo que estas decorram no mesmo instante temporal.

Quadro de referência PEPT

Conteúdo	Nota (PEPT)
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamentos compatibilizado com o Plano de Trabalhos proposto, podendo ter equipamentos insuficientes ou inadequados ou cujo momento de execução, previsto no Plano de Trabalhos, não seja coincidente com o momento da utilização dos respetivos equipamentos, até 3 atividades.	20 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamentos em que as deficiências: com equipamentos insuficientes ou inadequados ou cujo momento de execução previsto no Plano de Trabalhos não seja coincidente com o momento da utilização dos respetivos equipamentos; estejam entre 4 (inclusive) atividades e inferiores a 10% das atividades que compõem o Plano de trabalhos.	18 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamentos em que as deficiências: com equipamentos insuficientes ou inadequados ou cujo momento de execução previsto no Plano de Trabalhos não seja coincidente com o momento da utilização dos respetivos equipamentos; estejam entre 10% (inclusive) e inferiores a 25% das atividades que compõem o Plano de trabalhos.	15 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamentos em que as deficiências: com equipamentos insuficientes ou inadequados ou cujo momento de execução previsto no Plano de Trabalhos não seja coincidente com o momento da utilização dos respetivos equipamentos; estejam entre 25% (inclusive) e inferiores a 50% das atividades que compõem o Plano de trabalhos.	12 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamentos em que as deficiências: com equipamentos insuficientes ou inadequados ou cujo momento de execução previsto no Plano de Trabalhos não seja coincidente com o momento da utilização dos respetivos equipamentos; tenham um valor igual ou superior a 50% das atividades que compõem o Plano de trabalhos.	10 pontos



Caso o Pano de Equipamentos seja constituído com menos de 50% das atividades que compõem a lista de medições e orçamento, ou a escala de tempo não seja a semana, a classificação neste subcritério PEPT será igual a 10, independentemente da pontuação que obteria no quadro de referencia PEPT.

2.5. Grau de pormenorização do Plano de Trabalhos - (PPT)

É verificado o número de Parâmetros que compõem o Plano de Trabalhos entregue pelo concorrente. O Parâmetro máximo, (superior ao qual não há melhoria de nota), é o do número de capítulos e artigos que compõem o mapa de Medições e Orçamento constante na Plataforma eletrónica. Assim, a nota a atribuir a cada proposta para este ponto 2.5 será:

$$PPT = (NPar. / N_{máx}) \times 10 + 10$$

- **NPar** - é o número de parâmetros da proposta em análise.

- **N_{máx}** - Parâmetro Máximo

$$Nota2 = 0,30 \times SA \times PEN1 + 0,30 \times CC + 0,15 \times PMPT \times PEN1 + 0,15 \times PEPT \times PEN1 + 0,10 \times PPT$$

PEN1 – Penalização – Poderá tomar os valores 1 ou 0,5

2.6. Penalizações

Embora neste momento ainda não seja possível definir com exatidão a data do início da empreitada, e de modo a uniformizar os Planos de Trabalhos das várias propostas, os concorrentes deverão considerar a Consignação no dia 1/6/2021, pelo que a data do início dos trabalhos deverá ser a de 2/6/2021, de modo a calcular todas as datas subsequentes.

Caso o Plano de Trabalhos não apresente as datas do Início e Final de cada atividade, ou não apresente a coluna com a designação das precedências, ou não apresente a coluna das folgas, ou a data para início dos trabalhos seja diferente de 2/6/2021, ou o período de execução dos trabalhos, previsto do Plano de Trabalhos, seja diferente do inscrito pelo concorrente no Anexo IV ao presente Programa de Procedimento, o valor da $PEN1=0,5$; caso contrário $PEN1=1$

Caso “Nota2” seja inferior a 10, pela aplicação de $PEN1$, então $Nota2 = 10$.

**3. SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO DE QUALIDADE,**

Sendo muito amplo o espectro abrangente pela Gestão de Qualidade numa empreitada, interessa-nos focalizar alguns pontos que achamos mais importantes, os quais serão classificados do seguinte modo:

3.1. Monitorização dos trabalhos a executar

O concorrente apresenta um Plano de Qualidade, o qual contemple a forma de controlar as atividades a executar. A análise do Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade será efetuada pela apresentação dos Planos de Monitorização e Medição, os quais terão que indicar os seguintes itens: o nome da Atividade a Controlar, o Parâmetro a Monitorizar, seus valores nominais e as respetivas tolerâncias, o cargo de quem irá fazer a monitorização, a frequência da monitorização.

Quadro Parâmetros

Nº Parâmetro	Atividades a controlar	Parâmetro a Monitorizar	Cargo de quem faz a monitorização	Frequência da monitorização	Valor Nominal	Tolerância
Pa1	Pavimentação em betuminoso	espessura da camada de macadame			0,08m	
Pa2	Pavimentação em betuminoso	espessura da camada de desgaste			0,05m	
Pa3	Pavimentação em terraway	espessura da camada de brita			0,25m	
Pa4	Pavimentação em terraway	espessura da camada de desgaste			0,04m	
Pa5	Pavimentação em betão contínuo	espessura da base em granulometria extensa			0,20m	

Tabela de obtenção das classificações, para cada parâmetro, conforme as tolerâncias indicadas.

Parâmetro Pa1			
Tolerâncias	>0,005m	<=0,005m e >0,001m	<=0,001m
Classificação a atribuir para Pa1	10	15	20



Parâmetro Pa2			
Tolerâncias	>0,005m	<=0,005m e >0,001m	<=0,001m
Classificação a atribuir para Pa2	10	15	20

Parâmetro Pa3			
Tolerâncias	>0,02m	<=0,02m e >0,01m	<=0,01m
Classificação a atribuir para Pa3	10	15	20

Parâmetro Pa4			
Tolerâncias	>0,004m	<=0,004m e >0,001m	<=0,001m
Classificação a atribuir para Pa4	10	15	20

Parâmetro Pa5			
Tolerâncias	>0,02m	<=0,02m e >0,01m	<=0,01m
Classificação a atribuir para Pa5	10	15	20

O preenchimento do “Quadro Parâmetros”, com especificação de valores incorretos nos parâmetros já incluídos no quadro, implica uma classificação de 10 (dez) valores para o parâmetro em causa.

Os concorrentes ficam vinculados às tolerâncias indicadas, sendo que estas irão servir de referência na fiscalização dos trabalhos.

$$\text{Nota3} = \text{Pa1} \times 0,2 + \text{Pa2} \times 0,2 + \text{Pa3} \times 0,2 + \text{Pa4} \times 0,2 + \text{Pa5} \times 0,2$$

4. SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA

A nota do sistema de Gestão de Segurança é dada pela análise de cada um dos itens da tabela seguinte. As notas a atribuir a cada ponto, poderão variar entre 0 (zero) e o valor máximo especificado para cada um dos pontos.

Cláusula	
1 – Política definida pela gestão de topo para a presente empreitada:	
1.1. A política definida é adequada à natureza e à escala dos riscos da SST para a empreitada.	0,4 valores
1.2. Inclui um compromisso de prevenção das lesões e afeções da saúde e melhoria contínua da gestão e do desempenho da SST para a empreitada.	0,4 valores



Cláusula	
1.3. Inclui um compromisso para, no mínimo, cumprir com os requisitos legais aplicáveis e outros que o concorrente subscreva no âmbito da segurança e saúde no trabalho para a empreitada.	0,4 valores
1.4. Está prevista a comunicação a todas as pessoas que trabalham sob o controlo da organização da empreitada com o intuito de sensibilização para as obrigações individuais no âmbito da SST para a empreitada.	0,4 valores
1.5. Está prevista a disponibilidade às partes interessadas (Subempreiteiros, fornecedores, etc.) para a empreitada.	0,4 valores
1.6. Encontra-se documentada. Indicação de como a pretendem implementar e manter para a empreitada.	0,3 valores
2 - Planeamento:	
2.1. Identificação de perigos, apreciação do risco e definição de controlos para a empreitada.	
2.1.1. Apresentação da metodologia de avaliação de riscos para a empreitada.	0,5 valores
2.1.2. Avaliação prévia dos riscos identificando as atividades de rotina e esporádicas que irão ser desenvolvidas na empreitada.	0,5 valores
2.1.3. Avaliação prévia dos riscos de condicionalismos identificados no local da obra.	0,5 valores
2.2. Requisitos Legais e outros Requisitos	
2.2.1. O concorrente deve identificar como pretende identificar e aceder aos requisitos legais e outros que subscreva no âmbito da SST e ambiente para a empreitada.	0,2 valores
3 – Implementação e Operação	
3.1. Recursos, funções, responsabilidades, responsabilização e autoridade	
3.1.1. O concorrente deve indicar quais os recursos afetos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão da segurança desenvolvido na empreitada. Estes recursos incluem os recursos humanos (indicação do tempo de afetação de cada um à empreitada) e aptidões específicas, as infraestruturas da organização e os recursos tecnológicos e financeiros.	0,5 valores
3.1.2. Indicação das atribuições, das responsabilidades e da autoridade para a empreitada. Forma como estas devem ser documentadas e comunicadas, de modo a proporcionar uma gestão de SST eficaz. (definição de funções)	0,5 valores
3.2. Competência, formação e sensibilização	
3.2.1. Identificação das necessidades de formação associadas aos riscos identificados na avaliação de riscos das atividades a desenvolver na empreitada e respostas a possíveis emergências. (Plano de Formação)	0,5 valores
3.2.2. Identificação dos modelos de registos associados para a empreitada.	0,5 valores
3.3. Comunicação, participação e consulta	
3.3.1. Definição de como pretende formar uma comissão de	0,5



Cláusula	
segurança para a empreitada com eleição de representantes dos trabalhadores.	valores
4 – Controlo de documentos e registos	
4.1. Apresentação dos documentos e registos da proposta para a empreitada, devidamente identificados e controlados.	0,5 valores
5 – Controlo Operacional	
5.1. O concorrente deve identificar a forma como irá efetuar o controlo operacional dos perigos e riscos de SST identificados para a empreitada.	0,5 valores
6 – Preparação e resposta a emergência	
6.1. O concorrente deve identificar um procedimento para identificar e controlar as situações de emergências e acidentes potenciais que podem ter impacto na SST na empreitada, dando resposta a estas situações.	0,5 valores
7 – Monitorização e medição do desempenho	
7.1. O concorrente deve identificar a forma como pretende implementar e manter uma monitorização e medição do seu desempenho, de uma forma regular, as características principais das suas operações que podem ter impacto de SST significativo na empreitada. O concorrente deve também verificar o cumprimento legal das suas atividades no estaleiro durante as suas monitorizações.	0,5 valores
8 – Não Conformidade, ações corretivas e ações preventivas	
8.1. O concorrente deve identificar a forma como pretende tratar as não conformidades reais ou potenciais da empreitada, e a implementação das ações corretivas ou preventivas resultantes das mesmas, tendo em vista a melhoria continua do sistema para a empreitada	0,5 valores
9 – Investigação de Acidentes, Incidentes	
9.1. O concorrente deve identificar a forma como pretende registar, investigar e analisar os acidentes e incidentes registados durante a fase de execução da empreitada.	0,5 valores
10 – Auditorias ao sistema	
10.1. O concorrente deve identificar se pretende efetuar, por sua conta, auditorias ao sistema implementado na empreitada e se existe um planeamento efetivo dessas auditorias desde o início da empreitada.	0,5 valores

Nota=10 + Σ (valores atribuídos a cada ponto)

5. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

A nota do sistema de Gestão de Acompanhamento Ambiental é dada pela análise de cada um dos itens da tabela seguinte. As notas a atribuir a cada ponto, poderão variar entre 0 (zero) e o valor máximo especificado para cada um dos pontos.



Cláusula	
1 - Planeamento:	
1.1. Aspetos Ambientais	
1.1.1. Apresentação da metodologia para efetuar a identificação dos aspetos ambientais das suas atividades na empreitada e identificar os aspetos que têm ou podem ter impacto significativo sobre o ambiente e medidas de prevenção para os aspetos identificados.	2
2 – Implementação e Operação	
2.1. Recursos, funções, responsabilidades, responsabilização e autoridade	
2.1.1. O concorrente deve indicar quais os recursos afetos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão do ambiente desenvolvido na empreitada. Estes recursos incluem os recursos humanos e aptidões específicas, as infraestruturas da organização e os recursos tecnológicos e financeiros.	2
3 – Controlo Operacional	
3.1. O concorrente deve identificar a forma como irá efetuar o controlo operacional dos aspetos ambientais identificados para a empreitada.	2
4 – Preparação e resposta a emergência	
4.1. O concorrente deve identificar um procedimento para identificar e controlar as situações de emergências e acidentes potenciais que podem ter impacto no ambiente na empreitada, dando resposta a estas situações.	2
5 – Monitorização e medição do desempenho	
5.1. O concorrente deve identificar a forma como pretende implementar e manter uma monitorização e medição do seu desempenho na empreitada, de uma forma regular, as características principais das suas operações que podem ter impacto ambiental significativo na empreitada. O concorrente deve também verificar o cumprimento legal das suas atividades no estaleiro da empreitada durante as suas monitorizações.	2

Nota5=10 + Σ (valores atribuídos a cada ponto)

**ANEXO VII****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5, do artigo 57.

**ANEXO VIII****Modelo de garantia bancária/seguro-caução**

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90, do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a [até 5%] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO IX

Modelo de caução por depósito em dinheiro

..... €

Vai com escritório em, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição), a quantia de € (..... euros), como caução referente às obrigações decorrentes do contrato de aquisição da prestação de serviços relativa ao Concurso Público *[com publicação de anúncio no JOUE]* para “.....”.

Este depósito fica à ordem do (identificação da entidade adjudicante), com sede na (....), entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ____/____/____

Assinaturas